



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Articulação Governamental
Coordenação de Planejamento e Orçamento
Departamento Administrativo e Financeiro
Diário de protocolo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
0000009969	01/12/2023

REQUISITANTE(S)

00000005
SEMAF

DESTINATARIO

1

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA COMEMORAÇÃO

DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

MARIANA NOGUEIRA MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
CENTRO

CNPJ: 06.003.636/0001-73

Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br/

Email: protocolo@pacodolumiar.ma.gov.br/



Folha nº	01
Proc. nº	9969/2023
Servidor	00

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO Nº 767/2023 – GAB/SEMAF

Paço do Lumiar/MA, 01 de dezembro de 2023.

À Ilustríssima Senhora

DJEANE PENHA MACHADO

Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Governamental

SEMPPLAN

Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA	
PROTOCOLO CENTRAL	
Proto. Adm. nº	9969
Autuado em:	01/12/2023
Servidor	

ASSUNTO: Contratação de show musical para comemoração do aniversário da cidade.

Mariana Nogueira Matos
Matricula nº: 07010148

Senhora Secretária,

A comemoração ao Aniversário de Cidade é um evento que já se tornou rotineiro em Paço do Lumiar, fazendo parte inseparável do calendário de eventos do município, por conseguinte, incorporando-se a tradição local.

É sabido que as tradições precisam ser protegidas, a qualquer custo, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõem que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

O aniversário da cidade é comemorado no dia **14 de janeiro**, data de sua emancipação política. Nessa comemoração sempre é realizado festa com a participação popular, onde **todos os órgãos da Administração municipal direta e indireta contribuem para a realização do evento**.

Nesse sentido, a continuidade da realização de tal evento é mesmo uma obrigação de todos, vez que este tem no interesse geral, o sustentáculo para realização de tal festa. Além disso, o referido evento é muito mais do que fonte de lazer, é a confraternização entre munícipes e divulgação do nosso Município.

Desta forma, objetivando fazer a animação do evento em comemoração ao aniversário da cidade, faz-se necessária à contratação de atração musical, razão pela qual, **solicita-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show musical do cantor Vitor Fernandes**, conforme detalhamento em anexo.

Em anexo, consta termo de referência, proposta comercial, material com informações a respeito do cantor e seu trabalho artístico, bem como justificativa detalhada para contratação

Sendo assim, encaminha-se o presente expediente para **conhecimento de Vossa Senhoria e providências**, junto ao setor competente, a fim de que seja informada se a despesa está contemplada na programação anual da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, **informando a respectiva dotação orçamentária**.

Em ato contínuo, retornem os autos para emissão da Declaração de Adequação

M. Nogueira Matos

Folha nº 01-V
Proc. nº 9969/23
Servidor: *so*



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Orçamentária e Financeira, bem como juntada dos demais documentos necessários a adequada instrução processual.

Atenciosamente,

FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GABINETE do GABINETE DA PREFEITA do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **MARCIO PEDRO FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, vinculado ao GABINETE DA PREFEITA do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

Folha nº	02
Proc. nº	9969123
Servidor	es

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 2 a Nº 4/2023

PORTARIA Nº 2 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de PROCURADOR GERAL da PROCURADORIA GERAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **ADOLFO SILVA FONSECA** para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**, vinculado à PROCURADORIA GERAL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 03/01/2023 19:41:36 - IP com nº: 172.16.12.205
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1339



que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **FLAVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

Folha nº	02-V
Proc. nº	9969/23
Servidor	es

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **MONIQUE FIALHO SAULNIER CARMONA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 5/2023

PORTARIA Nº 5 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Designa a servidora MONIQUE FIALHO SAULNIER CARMONA para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 03/01/2023 19:41:36 - IP com nº: 172.16.12.205
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1339





Folha nº	03
Proc. nº	9969123
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO Nº 760/2023-GAB/SEMAF

Paço do Lumiar, 28 de novembro de 2023.

AO SETOR COMERCIAL/GERENCIAL
Nome empresarial: Tapajós Produções

ASSUNTO: Manifestação de Interesse para contratação do cantor Vitor Fernandes, para realização de show no Aniversário do Município de Paço do Lumiar – MA.

Senhor Representante Legal,

O cantor Vitor Fernandes, é detentor de um serviço técnico de natureza singular, com empresa de notória especialização, com atuação no mercado nacional em diversos órgãos públicos. Desta forma, manifestamos interesse em contar com os serviços do artista musical em comento para realização de show no dia 14 de janeiro de 2024, data na qual o Município de Paço do Lumiar/MA celebra seu aniversário.

Caso o artista em questão tenha data disponível em sua agenda, sirvo-me do presente, para solicitar proposta financeira, e que a mesma seja encaminhada formalmente para o email: semafip@pacodolumiar.ma.gov.br.

Desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição, para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Flávia Virgínia Pereira Nolasco
Secretária Municipal de Administração e Finanças/Paço do Lumiar/MA

Folha nº 04
Proc. nº 9969123
Servidor

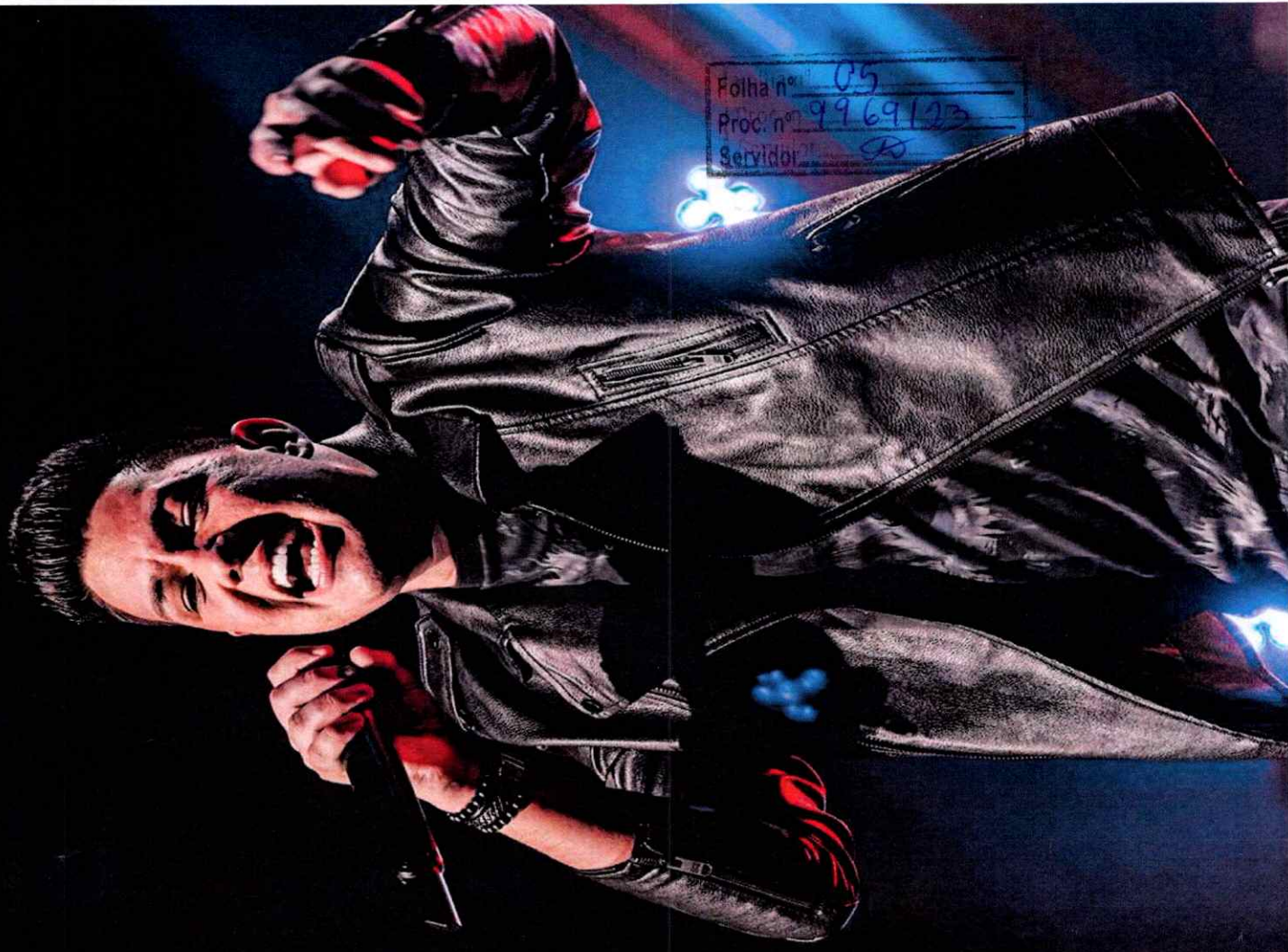
VITOR FERNANDES



DESDE CEDO NA MÚSICA

A busca por uma melhor qualidade de vida começou muito cedo para o cantor Vitor Fernandes. Nascido em Petrolina-PE e com uma infância humilde, o artista sonhava com os grandes palcos desde criança, quando iniciou a vida profissional junto a sua família, primeiramente na roça catando goiaba e em seguida, ajudando na loja de verduras de seu avô. "Ficava no meio das plantações cantando sem parar.

A música está na minha vida desde os 10 anos de idade. Cantar sempre foi minha paixão", conta o artista. O desejo de encontrar o sucesso quase o levou para os campos como jogador de futebol, contudo, com muito incentivo de sua família, Vitor foi em busca de sua carreira musical. Em 2008, ele recebeu a oportunidade de se apresentar pela primeira vez nos palcos.



O REI DO PISEIRO

Atualmente, o artista é conhecido como o 'Rei do Piseiro', porém, a carreira musical se deu início no Arrocha. Wesley Safadão, Gabriel Diniz e Silvano Sales, suas grandes inspirações, lhe fizeram sonhar ainda mais com o sucesso. A mudança para o Piseiro ocorreu no começo de 2019. De forma despretensiosa e simples, o artista gravou um vídeo caseiro dentro de seu quarto interpretando a canção "Bebe, Vem me Procurar", que mais tarde, se tornaria um enorme sucesso. O registro fez com que Vitor recebesse o primeiro grande convite profissional para integrar a produtora musical Top Eventos, que lhe incentivou a investir no ritmo do Piseiro.

Vitor Fernandes já coleciona em sua carreira, álbuns de grande sucesso, milhares de plays e fãs de todo o Brasil



Folha nº 06
Proc. nº 99.691/23
Serviço de Registro

A FORÇA DO VF

INSTAGRAM

2.3 Milhões de Seguidores

Média de 70mil views por story

Média de 300mil views por reel/feed

YOUTUBE

2.1 Milhões de Incritos

9 milhões de views por dia

1.4 bilhões de views no canal

TIKTOK

1.2 Milhões de Seguidores

Média de 190mil views por vídeo

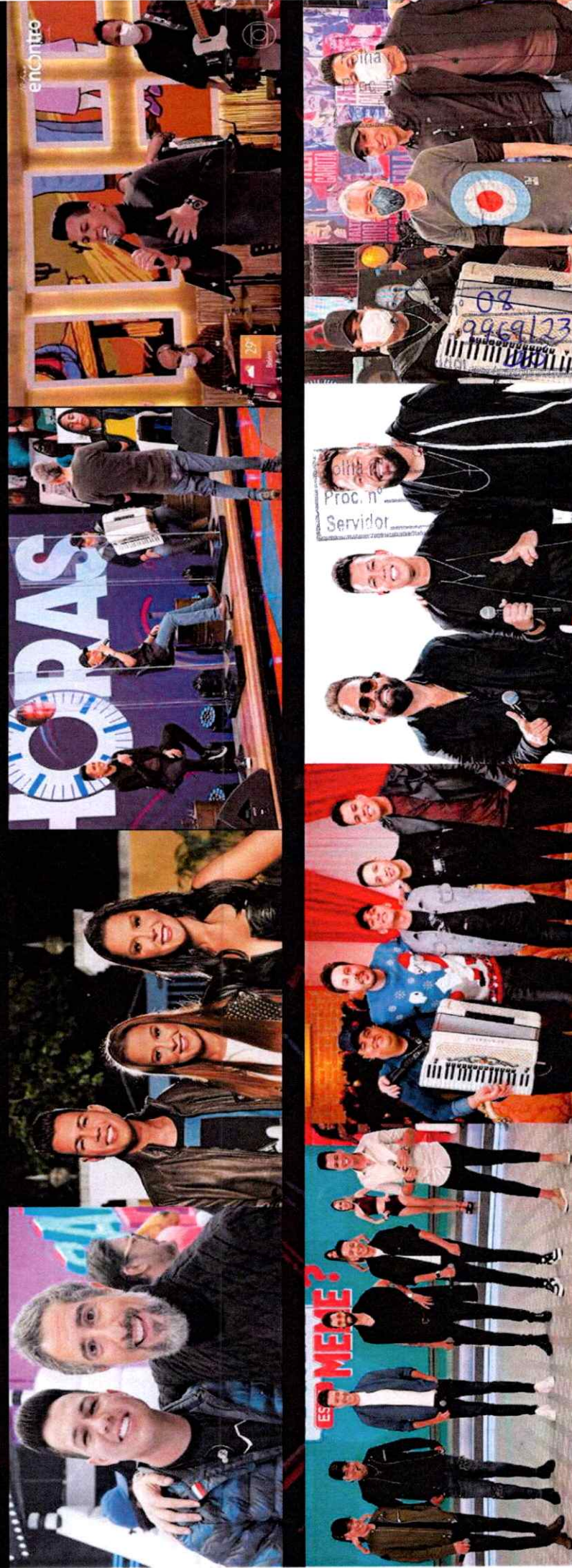
372 milhões de views na #VitorFernandes

PÚBLICO ALVO: 62,8% FEMININO / 37,1% MASCULINO



CRESCIMENTO NACIONAL

O cantor é um dos precursores do movimento do Piseiro e vem se destacando como uma das maiores estrelas do segmento



REPERTORIO DO VF

BLOCO 1

VOU FALAR QUE NÃO QUERO
ACASO
ROXINHO
SE FOR AMOR

BLOCO 2

SAUDADE E SOLIDÃO
MALVADA
DANÇARINA
DEPENDE

BLOCO 3

ALIANÇA
TERMINA COMIGO
TERMINA COMIGO ANTES
MAL FEITO

BLOCO 4

CORAÇÃO ACELERA
BLOQUEADO
ZOAR E BEBER

BLOCO 5

ARRANHÃO
FICHA LIMPA
A MAIOR SAUDADE
OI SUMIDA

BLOCO 6

REMIX 1
REVOADA WS
BANDIDO
NO OUVIDINHO

BLOCO 7

SEM SENTIMENTO
NÃO PODE SE APAIXONAR
VOU TE AMAR
REMIX 2

BLOCO EXTRA

MARCHA DE NUPICIAS
LIGAÇÃO COVARDE

Produtor musical: José Welinton / Produtor Geral: Edvan Gregório

E-MAIL: edvangregorio36@outlook.com

(81)9 9574-2481 -

Petrolina, 28 de Novembro de 2023.

A PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR-MA

Segue proposta comercial referente à apresentação artística e show, na município de PAÇO DO LUMIAR-MA que irá se realizar no dia 14 de Janeiro de 2024, com duração de show de 1:40h e contará com a participação da seguinte atração: Vitor Fernandes e banda.

Nos termos da solicitação, apresentamos proposta conforme abaixo:

ARTISTA	DATA	DURAÇÃO	VALOR
VITOR FERNANDES E BANDA	14/01/2024	1H40M	R\$ 203.200,00

Valor Total da Proposta: R\$ 203.200,00 (duzentos mil reais)

Horário: à definir

Proposta Válida: 60 dias.

Atenciosamente,

VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.269.483/0001-60



JRS SHOWS LTDA CNPJ 42444076000156, NIRE 26202690913, com sede no(a) RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:5;:COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56328800, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710.

JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/12/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 716.702.124-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2331482136, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 04, S/N, PSNC NUCLEO 6/ MASSANGANO, PETROLINA, PE, CEP 56353700, BRASIL.

ORLANDO CAMPOS DE SOUZA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/11/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 790.065.585-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01399780260, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALMIRANTE ERNESTO MELLO JUNIOR, 106, EDIF PUERTO MADERO APT 1304, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810750, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202594159, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti,, 663, Andar:1;sala:4;:colonia Imperial, Cidade Universitária Petrolina, PE, CEP 56328800, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.269.483/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. TAPA PRODUÇÃO LTDA admitido neste ato CNPJ 44682819000151, NIRE 29205129948, com sede no(a) AVENIDA DA FRANCA, 000393, EDIF TERMINAL DE NAVIOS E TURISMO PAVMTO 2 ANDAR, COMERCIO, SALVADOR, BA, CEP 40010000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 018.857.785-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03776884887, Órgão Expedidor DETRAN - BA, endereço: RUA SILVEIRA MARTINS, 2437, CABULA, SALVADOR, BA, CEP 41150000.

Retira-se da sociedade o sócio ORLANDO CAMPOS DE SOUZA NETO, detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS



Req: 81200000142357

Página 1

[Handwritten signatures]

23/03/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4a7ixy3M0C-Z0WzBqZgE1g&chave2=bivYHk0fZxwAGcK14Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.269.483/0001-60



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=awjxy3k0c-z0wzbyqzE1q&chave2=biVtHk0tZxwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO B... PRA ANGELIM FILHO

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ORLANDO CAMPOS DE SOUZA NETO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio TAPA PRODUÇÃO LTDA, da seguinte forma: O SÓCIO ORLANDO CAMPOS DE SOUZA NETO TRANSFERE SUAS 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) QUOTAS EQUIVALENTES A R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA O SÓCIO TAPA PRODUÇÃO LTDA., dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

JRS SHOWS LTDA, com 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) integralizado.

JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA, com 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) integralizado.

TAPA PRODUÇÃO LTDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO



Req: 81200000142357

Página 2

[Handwritten signatures]

23/03/2022



Certifico o Registro em 23/03/2022

Arquivamento 20229841414 de 23/03/2022 Protocolo 229841414 de 17/03/2022 NIRE 26202594159

Nome da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229332022571868

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.269.483/0001-60



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-Z0wzBxqZElg&chave2=biVYHk0LzXwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA-PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA..

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI,, 663, ANDAR:1;SALA:4;:COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA PETROLINA, PE, CEP 56328800.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING ; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CD S, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS,LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS,ARTIGOS DEVIAGEM; CONFEÇÕES EM GERAL; AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO AINTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.

CNAE FISCAL

- 9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
- 4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 5811500 EDIÇÃO DE LIVROS



Req: 81200000142357

[Handwritten signatures]

23/03/2022



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.269.483/0001-60



5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2020 e eu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA. O capital subscrito é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) Quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

JRS SHOWS LTDA, com 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) integralizado.

JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA, com 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) integralizado.

TAPA PRODUCAO LTDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

CLAUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, ao quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades

Req: 81200000142357

Página 4

[Assinaturas manuscritas]

23/03/2022



Certifico o Registro em 23/03/2022

Arquivamento 20229841414 de 23/03/2022 Protocolo 229841414 de 17/03/2022 NIRE 26202594159

Nome da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229332022571868

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx3M0C-Z0WZBYqZElg&chave2=biVYHR0eZxwAGXck14Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO BEZERRA ANGELEIM FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VF SHOWS PRODUCOES LTDA
CNPJ nº 39.269.483/0001-60



estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRAS. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. São sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade se regerá pelo código civil vigente Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA-PE, 26 de janeiro de 2022.

JRS SHOWS LTDA
Representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES



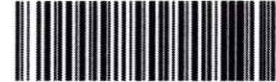
Req: 81200000142357

Página 5

23/03/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1xy3M0C-Z0wzBYqZELg&chave2=biVYHKOtZXwAGcK14fDlW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO



229841414

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Folha nº 14
Proc. nº 9969123
Serviço

NOME DA EMPRESA	VF SHOWS PRODUcoes LTDA
PROTOCOLO	229841414 - 17/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202594159
CNPJ 39.269.483/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022
SOB N: 20229841414

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229841414

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06159238442 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO - Assinado em 21/03/2022 às 16:59:14

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

23/03/2022

Processo nº 15
 Proc. nº 9969123
 Servidor *AS*

Ministério da Fazenda
Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
716.702.124-59

Nome
JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA

Nascimento
07/12/1996

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESPANOL-BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESPANOL-BRASIL

Jhon Victor Ferreira de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
 6C7D.124E.ABE5.7DC2



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 12:32:56 do dia 15/02/2018 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 0

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8.985.624

12/05/2010

<< JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA >>

<< MAURICELIO FERNANDES FERREIRA >>

<< MARIA ELIANA FERREIRA DE SOUZA >>

PETROLINA - PE

07/12/1996

<< CN.96158, L.163, FLS.199, CART. SEDE PETROLINA-PE, 07/07/1997 >>

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 2006/63



F-58 91.058

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento.

Atendente: *Alef* Henrique Conceição Nogueira
 Petrolina, 23/04/2019 Emol. R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERR R\$ 0,34 Total R\$ 4,09 Selo Digital nº: 0155566 IEP04201902.02897.






REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento.

Atendente: *Alef* Henrique Conceição Nogueira
 Petrolina, 23/04/2019 Emol. R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERR R\$ 0,34 Total R\$ 4,09 Selo Digital nº: 0155566 URR04201902.02895.

PE - PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 8.985.624
 12/05/2010
 << JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA >>
 << MAURICELIO FERNANDES FERREIRA >>
 << MARIA ELIANA FERREIRA DE SOUZA >>
 PETROLINA - PE
 07/12/1996
 << CN.96158, L.163, FLS.199, CART. SEDE PETROLINA-PE, 07/07/1997 >>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

061.072.744-30

Nome
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMÕES

Nascimento
03/02/1986



19
9969123

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
REPTO DE IDENTIFICAÇÃO PLANO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

APRESENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Alberto Salomão Cavalcanti Simões

1ª SNP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento.

Atendente: *Alf* Henrique Conceição Nogueira
Petrolina, 23/04/2019 Emol. R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERG R\$ 0,34 Total R\$ 4,09 Selo Digital nº: 0155566.YM04201902.02899.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento.

Atendente: *Alf* Henrique Conceição Nogueira
Petrolina, 23/04/2019 Emol. R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERG R\$ 0,34 Total R\$ 4,09 Selo Digital nº: 0155566.ZJ04201902.02898.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19-03-2019

12.018.036-75

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMÕES

ALBERTO HÉLIO PEREIRA SIMÕES

MARIA REGINA CAVALCANTI SIMÕES

PETROLINA PE

03-02-1986

C.CAS. CM PETROLINA PE DS
SEDE LV 114 FL 135 RT 046924
061.072.744-30

Simões Salomão Cavalcanti

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1ª SNP

Folha nº 18
 Proc. nº 9969123
 Serviço



CTC RECIFE PE PL7
JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA
R RICARDO SOARES COELHO 6 AP 1302 TR A
ATRAS DA BANCA
56308-100 PETROLINA PE

Data de Vencimento	Total da Fatura R\$
20/05/2023	30.418,44
Pagamento Mínimo R\$	Parcelamento de Fatura R\$
3.146,82	Entrada 3.156,81 + 24 x 2.228,45
Período	Total do Financiamento
Mai / 2023	53.483,06 CET Anual 106,98%

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 07/06/2023

Mensagem Importante
 Pagamento da fatura: Opte sempre pelo pagamento total da fatura. Em caso de imprevistos, você poderá utilizar o Crédito Rotativo. Dessa forma, se o pagamento for entre o mínimo estipulado e inferior ao valor total, haverá cobrança de juros remuneratórios incidentes sobre a diferença entre o valor total e o pago de até R\$ 3.678,94. Caso o pagamento realizado seja inferior ao mínimo estipulado ou não seja efetivado pagamento de qualquer valor, haverá adicionalmente incidência de juros de mora e multa.
"Atenção - Parcelado Fácil (automático): Se não houve pagamento ou optou pelo rotativo no mês anterior, qualquer pagamento inferior ao total e igual ou maior que o mínimo desta fatura será considerado como o aceite para o parcelamento automático dessa fatura em até 24 vezes. Antes do vencimento, escolha o plano proposto aqui ou no App Bradesco Cartões, com taxa de juros mais vantajosa que a do crédito rotativo, conforme tabela de Taxas Mensais. O valor de cada parcela integrará o mínimo indicado na fatura até o pagamento total do parcelamento e comprometerá o limite do cartão. Caso não concorde com o Parcelado Fácil, pague o valor total."

Resumo das Despesas

Saldo Anterior	18.684,75
(-) Pagamento / Créditos	18.684,75
(+) Despesas Locais R\$	30.418,44
(+) Despesas no exterior em R\$	0,00
(=) Total da Fatura R\$	30.418,44

Limite do Cartão	Limite de Saque R\$
3747 XXXXXX 43541	15.000,00

Taxas Mensais

	Taxa ao Mês (%)	Taxa ao Ano (%)	CET (Ano)	Taxas Máx. p/ Próx. Período
Pagamento de Contas	1,99%	26,67%	55,72%	2,99%
Parcelamento Fatura	5,95%	100,08%	116,88%	7,95%
Compras Parceladas com Juros	3,49%	50,93%	63,24%	5,49%
Credidiário	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Rotativo	11,49%	268,83%	300,50%	13,49%
Saque à Vista	12,99%	332,99%	391,22%	14,99%
Saque Parcelado	8,99%	180,95%	205,38%	10,99%

* Sobre as operações de crédito incidirão o IOF Diário (0,0082%) e IOF Adicional (0,38%), de acordo com a legislação vigente. Válido para o vencimento desta fatura.

Data	Histórico de Lançamentos	Cidade	US\$	Cotação do Dólar	R\$
20/04	PAGTO. POR DEB EM C/C				18.684,75-
	JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA				
	Cartão 3747 XXXXXX 43541				
14/02	HAVAN PETROLINA 03/03	PETROLINA			1.431,42
21/03	GUCCI JK 02/02	SAO PAULO			2.835,00
21/03	PRADA JK 02/02	SAO PAULO			6.340,00
22/03	HUGO BOSS 02/02	SAO PAULO			2.785,00
22/03	D&G JK 02/03	SAO PAULO			5.166,66
12/04	HAVAN PETROLINA 01/02	PETROLINA			4.669,33
12/04	HAVAN PETROLINA	PETROLINA			4.158,99
12/04	HAVAN PETROLINA	PETROLINA			2.905,39
09/05	SEGURO SUPERPROTEGIDO				9,99
09/05	ANUIDADE DIFERENCIADA 11/12				116,66

PROGRAMA MEMBERSHIP REWARDS

Pontos Acumulados no mês anterior:	7.448
Saldo de pontos Livelo em 10/05/23:	47

* Pontuação consolidada de todos os cartões do Associado. Para consultar seu saldo total disponível e pontos a expirar acesse: www.pontoslivelo.com.br ou ligue na central de atendimento Livelo: Capitais: 3004-8858 Demais regiões: 0800 757 8858.

Total para JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA	30.418,44
Total da fatura em Real	30.418,44
Parcelados Futuros - Próximas Faturas	
Parcelados - Total das Próximas Faturas	9.835,99
Anuidades - Total das Próximas Faturas	116,66

*Valores Sujeitos a Alterações.

Central de Atendimento São Paulo: 11 3338 2822 / Demais localidades: 0800 016 4163. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Consultas, informações e serviços transacionais.
Acesso do Exterior: 55 11 3338 2822. **SAC - Bradesco Cartões:** 0800 727 9988. **SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala:** 0800 722 0099. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Reclamações, cancelamentos e informações gerais. **Ouvidoria:** 0800 727 9933. Atendimento das 08h às 18h, de 2ª a 6ª, exceto feriados. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria.
Banco Bradesco S/A
 CNPJ 60.746.948/0001-12
 Núcleo Cidade de Deus, S/N - Prédio Prata
 4º Andar - Vila Yara CEP 06029-900 - Osasco - SP

AVISO
 FALTA DE PAGAMENTO OU PAGAMENTO ABAIXO DO MINIMO DA FATURA ACARRETARÁ A COBRANÇA DE IOF, JUROS DE MORA 1% A.M., MULTA 2% E JUROS REMUNERATORIOS DO: (I) PARCELAMENTO DE FATURA E/OU PARCELAMENTO FACIL APLICADOS SOBRE O VALOR DAS PARCELAS VENCIDAS, E/OU (II) CREDITO ROTATIVO SOBRE OS DEMAIS VALORES.

O NUMERO DE REGISTRO SUSEP DO SEU SUPERPROTEGIDO MUDOU. FIQUE TRANQUILLO SUAS COBERTURAS E BENEFICIOS NÃO FORAM ALTERADOS.

Débito automático em Conta-Corrente

Vamos cuidar do nosso Planeta!

Com o Bradesco, você tem a opção de substituir sua fatura do Cartão em papel por eletrônica. Bradesco Prime, lado a lado com a sua conveniência.

Acesse bradescoprime.com.br e cadastre-se no INFOEMAIL.

NOME DO CLIENTE:
 ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
 CPF: 061.072.744-30
ENDEREÇO:
 ET DAS PEDRINHAS 150
 CONDOMINIO TERRAS ALPHAVILLE
 RUA SALITRE LT- J15
 PETROLINA RURAL/PETROLINA RURAL
 56328-270 PETROLINA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
7022718

CÓDIGO DO CLIENTE
7042836243



NOTA FISCAL Nº 255218163 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 25/04/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
 chave de acesso:
 2623 0410 8359 3200 0108 6600 0255 2181 6310 5773 9702
 Protocolo de autorização: 3262300015647446 - 26/04/2023 às 04:29:30

REF. MÊS/ANO
04/2023

TOTAL A PAGAR R\$
0,00

VENCIMENTO
05/05/2023

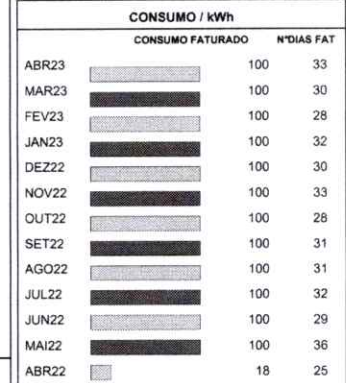
CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **09/03/2023** LEITURA ATUAL **11/04/2023** Nº DE DIAS **33** PRÓXIMA LEITURA **10/05/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,48866833	48,86	1,58	48,86	18,00	8,79	0,38484000	PIS	73,46	0,72	0,52
Consumo-TE	kWh	100,00	0,40737599	40,73	1,32	40,73	18,00	7,33	0,32082000	COFINS	73,46	3,24	2,38
ICMS-CDE NF244430210				0,45						ICMS	89,59	18,00	16,12



TOTAL 90,04

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3212576319	Energia Ativa	Único	792,00	807,00	1,00000	15,00

RESERVADO AO FISCO
 Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010.
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 2234 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 6464 kWh.

04/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7042836243** VENCIMENTO **05/05/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **0,00**
 PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento

TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155

Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Folha nº	119-V
Proc. nº	9969123
Servidor	00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiapernambuco.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site [www.neoenergiapernambuco.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública](http://www.neoenergiapernambuco.com.br/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública).

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiapernambuco.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiapernambuco.com.br

ACESSE NEOENERGIAPERAMBUCO.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



NEOENERGIA

PERNAMBUCO

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

ENDEREÇO:

ET DAS PEDRINHAS 150

CONDOMINIO TERRAS ALPHAVILLE

RUA SALITRE LT- J15

PETROLINA RURAL/PETROLINA RURAL

56328-270 PETROLINA PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.269.483/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2020
NOME EMPRESARIAL VF SHOWS PRODUcoes LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VF SHOWS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI,	NÚMERO 663	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 4 COLONIA IMPERIAL
CEP 56.328-800	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO PETROLINA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (87) 8170-1111		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **16:18:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.269.483/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:40 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **4001.AD40.8764.5064**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha nº	92
Proc. nº	9969123
Servidor	as

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 39.269.483/0001-60
Razão Social: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
Endereço: AV JOAO PERNAMBUCO / PEDRA DO BODE / PETROLINA / PE / 56332-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111708180034160663

Informação obtida em 28/11/2023 10:12:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	23
Proc. nº	9969123
Servidor	ao

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.269.483/0001-60
Certidão nº: 25001881/2023
Expedição: 05/06/2023, às 11:54:08
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.269.483/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000004449383-14

Data de Emissão: 20/07/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 39.269.483/0001-60

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/10/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Folha nº	25
Proc. nº	9969/23
Servidor	WS

Nº 47129 / 2023

RAZÃO SOCIAL

VF SHOWS PRODUCOES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **68945**

Endereço

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:4;:COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina CEP: 56328-800

Dados do Contribuinte ou Responsável

VF SHOWS PRODUCOES LTDA

Numero Documento Jurídico

39.269.483/0001-60

Endereço

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:4;:COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina CEP: 56328-800

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 08/02/2024

Chave de Validação: **5237a41c**



PREFEITURA DE
PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Folha nº 26
Proc. nº 9969123
Servidor:

VALIDAÇÃO QR Code



ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	68945	958	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	VF SHOWS PRODUcoes LTDA
TITULO FANTASIA	VF SHOWS
DOCUMENTO	39.269.483/0001-60
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	15,00M²

ENDEREÇO	Rua: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, N°: 663, Comp.: ANDAR:1;SALA:4;:COLONIA IMPERIAL Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA - Petrolina - CEP: 56328-800
E-MAIL	andel@andelcontabilidade.com.br
TELEFONE	(87) 98170-1111

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001999-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4616800-Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4618499-Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 5811500-Edição de livros 5913800-Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 5920100-Atividades de gravação de som e de edição de música 6319400-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7311400-Agências de publicidade 7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7740300-Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001902-Produção musical

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 66c36827
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Folha nº	27
Proc. nº	9969123
Servidor	es

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/09/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
39.269.483/0001-60**OBSERVAÇÕES:**

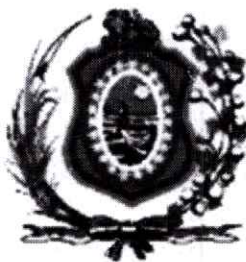
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/09/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.XEI9.FHPD.R5K1.USZY.R2PD**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/11/2023 15h13min

Data de Validade: 06/12/2023

Nº da Certidão: 01624594/2023

Nº da Autenticidade: 2G.5A.UL.0G.PG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: **39.269.483/0001-60**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663

Compl:

Bairro: **CIDADE UNIVERSITÁRIA**

Cidade: **Petrolina/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.

INFORMATIVO

Folha nº 29
 Proc. nº 9969123
 Servidor



Pague agora via PIX, basta acessar o aplicativo de sua instituição financeira
PIX copia e cola

00020126910014br.gov.bcb.pix.2569pix-qrcode.sicredi.com.br/qr/v2/cobv/0fcd1e7cd1474ec584d17b8c4a431434520400053039865802BR5903PIX6006Cidade62070503***6304054E



748-X

Recibo do Pagador

Local de Pagamento Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 10/06/2023						
Beneficiário ANDEL CONTABILIDADE LTDA				CNPJ/CPF 22456383000140		Agência / Código do Beneficiário 2101.06.14404					
Data do Documento 05/06/2023	Nº do Documento VF062023	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data de Processamento 05/06/2023		Nosso Número / Cód. do Documento 23/100492-1					
Espécie Moeda REAL		Quantidade Moeda		Valor Moeda		(=) Valor do Documento R\$2.604,00					
Instruções						(-) Desconto / Abatimento					
						(-) Outras Deduções					
						(+) Mora / Multa					
						(+) Outros Acréscimos					
						(=) Valor Cobrado					
Pagador VF SHOWS PRODUcoes LTDA - 39269483000160 PETROLINA PE 56328800 R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663 -											
Beneficiário Final -						Código de Baixa					

Recebimento através do cheque Nº:
 Do banco:
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
 Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.



748-X

74891.12313 00492.121017 06144.041008 3 93770000260400

Local de Pagamento Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 10/06/2023						
Beneficiário ANDEL CONTABILIDADE LTDA				CNPJ/CPF 22456383000140		Agência / Código do Beneficiário 2101.06.14404					
Data do Documento 05/06/2023	Nº do Documento VF062023	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data de Processamento 05/06/2023		Nosso Número 23/100492-1					
Espécie Moeda REAL		Quantidade Moeda		Valor Moeda		(=) Valor do Documento R\$2.604,00					
Instruções						(-) Desconto / Abatimento					
						(-) Outras Deduções					
						(+) Mora / Multa					
						(+) Outros Acréscimos					
						(=) Valor Cobrado					
Pagador VF SHOWS PRODUcoes LTDA - 39269483000160 PETROLINA PE 56328800 R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663 -											
Beneficiário Final -						Código de Baixa					

Autenticação Mecânica



FICHA DE COMPENSAÇÃO



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTANTE VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de uma lado como REPRESENTANTE a empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ: 39.269.483/0001-60 endereçada à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, n 663, 1º andar, sala 4, Colônia Imperial, Cidade Universitária, CEP 56328-800 Petrolina – PE, neste ato representado por seu sócio administrador ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF: 061.072.744-30, residente e na propriedade rural no lugar denominado Si Pedra da Cerca Riachinho 60, nas terras da Fazenda Roçado, na zona rural deste município de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.300-000, e do outro lado como REPRESENTADO JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF: 716.702.124-59, residente e domiciliado à PISNC Núcleo 6/Massangano, Petrolina – PE, CEP: 56.353-700, ambas as partes representadas por seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo em todo território nacional, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, com percentual firmado 80% representante e 20% para o representado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Petrolina, 18 de agosto de 2022.

ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
SIMOES:06107274430
Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI SIMOES:06107274430
Dados: 2022.09.22 16:11:04 -03'00'

JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA:71670212459
Assinado de forma digital por JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA:71670212459
Dados: 2022.09.22 16:25:05 -03'00'


**VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE**

**JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA
REPRESENTADO**

Paulilla Lixa G. do Nascimento
CPF: 034.063.824-95

Adriane Macido Gomes
CPF: 053.407.924-55

VIDE SELO NO VERSO

Folha nº 30-v
Proc. nº 9969/23
Servidor: 

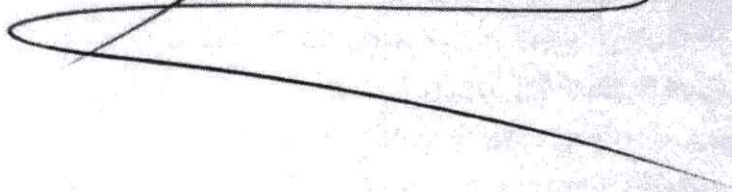
1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA Ynara Ramalho Dantas Mota
Registradora
Rua São José, n.º 181, Centro, Petrolina/PE, CEP 56302-270, Tel: (87) 3861-1750

PROTOCOLADO sob nº 00017396 em data de 23/09/2022,
REGISTRADO EM TITULOS E DOCUMENTOS sob o nº 00046139,
do LIVRO B-61, desta serventia, em 27/09/2022 27/09/2022
16 28 15

SELO N.º 0152348.OWL07202201.00837 Consulte Autenticidade
em: www.tjpe.jus.br/selodigital

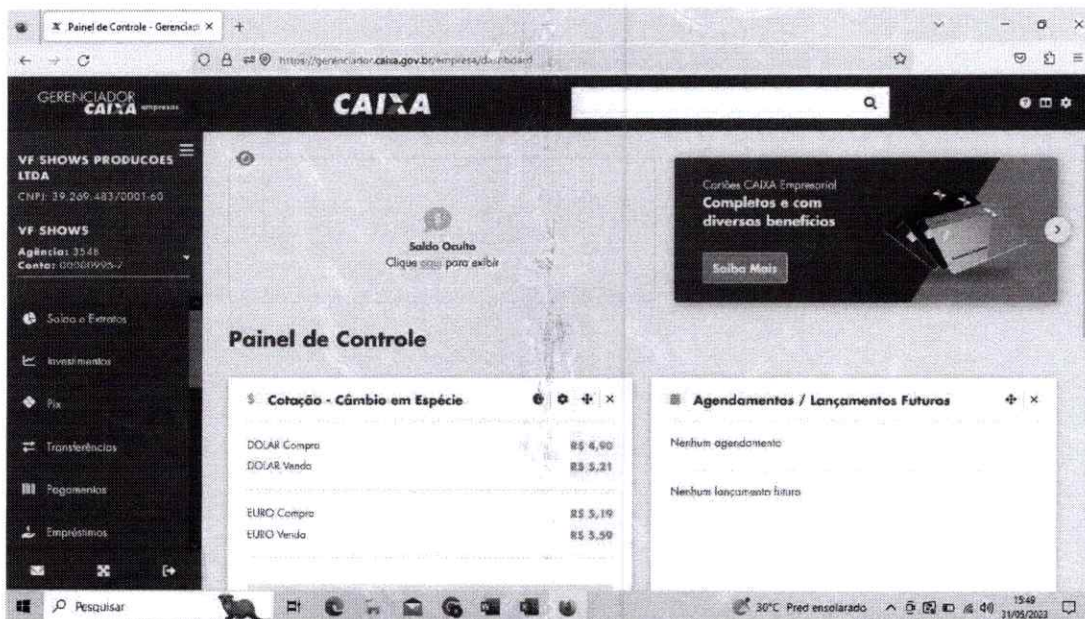
EMOLU: R\$36,23, TSNR: R\$8,05, FERC: R\$4,03, ISS: R\$2,01,
FUNSEG: R\$0,81, FERM: R\$0,40, TOTAL: R\$61,53. ESCRIVENTE
AUTORIZADO GILSON CORDELIER TELES DE SA JUNIOR





DADOS BANCÁRIOS



VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.269.483/0001-60
BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 104
AGÊNCIA – 3548
CONTA CORRENTE – 0000995-7

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2023.05.31 16:00:02 -03'00'

VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.269.483/0001-60
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 39.269.483/0001-60
Rua Francisco de Assis Cavalcanti, n 633, 1º andar, sala 4, Colonial Imperial, Cidade
Universitária, Petrolina/PE, CEP56328-800

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	14.902.587,01D
ATIVO CIRCULANTE	13.689.400,33D
DISPONÍVEL	3.630.184,97D
CAIXA	500.000,00D
CAIXA GERAL	500.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	398.785,31D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C: 995-7	396.377,16D
BANCO DO NORDESTE - C/C: 58967-4	2.407,15D
BRADESCO S.A - C/C: 147843-5	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.731.399,66D
CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES	2.605.230,77D
BB RENDE FACIL	1.836,61D
OUROCAP - 203461	8.942,55D
OUROCAP - 203463	13.413,83D
BRADESCO INVEST FÁCIL	9.999,76D
BNB CONTA RESERVA FI RF REF DI	91.976,14D
CLIENTES	9.410.159,63D
DUPLICATAS A RECEBER	9.410.159,63D
CLIENTES DIVERSOS	4.047.176,86D
MS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	188.000,00D
GOLDEN PRODUTORA E GESTAO DE EVENTOS LTDA	23.200,00D
JEFERSON DAS NEVES JUNIOR 43236935839	59.920,00D
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	67.500,00D
VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA	8.000,00D
EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	81.993,30D
FRANCOIS RODRIGUES ARANTES 07778613646	17.000,00D
VIBES ENTRETENIMENTO EIRELI	27.000,00D
ROINC PRODUcoes E EVENTOS LTDA	44.460,00D
BAHIA EVENTOS LTDA	57.000,00D
SUPERNOVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA	75.000,00D
Prefeitura Municipal de Barra	71.250,00D
SAMOR PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.	70.000,00D
FLAVIO TADEU DA SILVA DAMASCENO	27.000,00D
Ronaldo Alves da Silva	110.000,00D
LG PRODUcoes ARTISTICAS - EIRELI	29.999,16D
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUF	435.000,00D
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA	25.200,00D
FUNDACAO DE CULTURA DE CARUARU	1.600,00D
MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS	142.500,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA	3.750,00D
MUNICIPIO DE INHAMBUPE	7.680,00D
MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	152.000,00D
MS PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI	100.000,00D
J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS	60.000,00D
JOSE AMANCIO DA SILVA FILHO	30.000,00D
ALEXSON DA SILVA ALVES	50.000,00D
KLEBER MOREIRA NETO	100.000,00D
RAUL SILVA DOURADO EIRELI	100.000,00D
MUNICIPIO DE AMARGOSA	8.000,00D
FESTIVAL EXPOCRATO PRODUCAO DE EVENTOS SPE LTDA	30.573,00D
COFFEE EVENTOS LTDA	90.000,00D
Kleber Gonçalves de Castro	75.000,00D
ORGANIZACAO ESTRELA SOM LTDA	18.000,00D
LEAO MARTINS REPRESENTACOES EIRELI	75.000,00D
CASTELO CLUB SERVICOS DE ENTRETENIMENTO LTDA	5.000,00D
BIS ENTRETENIMENTO LTDA	155.000,00D
MUNICIPIO DE MATOES	28.500,00D
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA- BAHIA-TURSA	237.500,00D
MUNICIPIO DE CONDE	2.250,00D
MUNICIPIO DE ARARA	161.500,00D
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER	12.500,00D
Raimundo Nonato do Nascimento de Sousa	40.000,00D
L M VERCOSA	216.666,67D
TOP 7 MIDIA EIRELI	169.165,00D
FUNDACAO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO	65.000,00D
ALESSANDRO ALVES TEIXEIRA SILVA	55.000,00D
MAMUTE PRODUcoes E SERVICOS EIRELI	60.000,00D
MUNICIPIO DE RIBEIRA DO POMBAL	71.250,00D
JONAS HERBERT HERCULANO DE SOUTO	90.000,00D

Descrição	Saldo Atual
LEANDRO DANY ENTRETENIMENTO LTDA	40.000,00D
ANDRÉ ANDERSON ARAUJO COSTA	125.000,00D
CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA	163.521,34D
ESHOWMAYYS EVENTOS PRODUÇOES LTDA	50.000,00D
CONCEPT CONTENT ENTRETENIMENTO LTDA	80.000,00D
AMARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO	87.000,00D
ATTITUDE EVENTOS E ENTRETENIMENTO EIRELI	240.504,30D
MUNICIPIO DE BREJAO	180.500,00D
PARTIES EVENTOS LTDA	20.000,00D
Madson Fonseca Martins	48.000,00D
PWS PRODUÇOES E REPRESENTACOES LTDA	40.000,00D
2C EVENTOS LTDA	16.000,00D
MUNICIPIO DE VARZEA DA ROCA	99.000,00D
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	200.000,00D
MUNICIPIO DE ALAGOINHA	142.500,00D
OUTROS CRÉDITOS	649.055,73D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	120.000,00D
MARCOPOLO S.A	120.000,00D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	529.055,73D
ADIANTAMENTO DE SÓCIOS	529.055,73D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.213.186,68D
IMOBILIZADO	1.213.186,68D
IMÓVEIS	170.000,00D
TERRENOS	170.000,00D
VEÍCULOS	1.043.186,68D
VEÍCULOS	226.186,68D
ÔNIBUS SCANIA MPOLO PARADISO 1800 DD - ANO FAB./MOD.: 2022/2023	817.000,00D
PASSIVO	14.902.587,01C
PASSIVO CIRCULANTE	2.808.481,47C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	108.933,33C
FINANCIAMENTOS	108.933,33C
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE DO BRAISL S.A	108.933,33C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	458.488,27C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	458.488,27C
ISS A RECOLHER	439.202,79C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	2.652,72C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	6.663,52C
IRRF A RECOLHER	8.410,82C
PIS A RECOLHER	277,53C
COFINS A RECOLHER	1.280,89C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	108.990,12D
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	47.101,71C
INSS A RECOLHER	37.092,35C
FGTS A RECOLHER	10.009,36C
PROVISÕES	156.091,83D
PROVISÕES PARA FÉRIAS	49.101,15D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	72.168,52D
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	7.341,34D
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	19.303,87D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.216,37D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5.960,58D
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.350.049,99C
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	2.350.049,99C
GARANTIA SHOWS	2.350.049,99C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	626.366,67C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	626.366,67C
FINANCIAMENTOS	626.366,67C
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	626.366,67C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.467.738,87C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C

Empresa: VF SHOWS PRODUÇOES LTDA

C.N.P.J.: 39.269.483/0001-60

Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha nº 33
Proc. nº 9969/23
Servidor:

Folha:

0003

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SOCIAL - JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA	125.000,00C
CAPITAL SOCIAL - JRS SHOWS LTDA	225.000,00C
CAPITAL SOCIAL - TAPA PRODUÇÃO LTDA	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.967.738,87C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.967.738,87C
LUCROS ACUMULADOS	10.967.738,87C

PETROLINA, 31 de Dezembro de 2022

ALBERTO SALOMAO
CAVALTANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por
ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2023.03.28 16:59:57 -03'00'

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

CPF: 061.072.744-30

CRISTOVAO BEZERRA
ANGELIM
FILHO:06159238442

Assinado de forma digital por
CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
FILHO:06159238442
Dados: 2023.03.28 17:00:12 -03'00'

CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO

Reg. no CRC - PE sob o No. PE02768704

CPF: 061.592.384-42

DECLARAÇÃO

A empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, nº 663, 1º ANDAR, SALA 4, CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA-PE, declara que está gozando dos benefícios concedidos pelo art. 4º do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), instituído pela Lei Nº 14.148, de 3 de maio de 2021.

**VITOR
FERNANDES**

Petrolina 24 de outubro de 2023.

VF SHOWS
PRODUCOES
LTDA:39269483000160

Assinado de forma
digital por VF SHOWS
PRODUCOES
LTDA:39269483000160

VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.269.483/0001-60

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ: 39.269.483/0001-60 endereçada Avenida João Pernambuco, s/nº, Condomínio Sol Nascente Orla, loja 02, sala A, Pedra do Bode, CEP: 56.332-710, Petrolina – PE, neste ato representado por seu sócio administrador **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, portador do CPF: 061.072.744-30, DECLARA, sob as penas da Lei de cumprimento ao disposto no INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Petrolina, 19 de Maio de 2023

ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por
ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2023.05.19 16:34:44 -03'00'

**VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.269.483/0001-60
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI
SIMÕES CPF: 061.072.744-30**



Petição de Marca
Anotação de Transferência de Titular Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850220207503

Número do Processo: 916932192

Dados Gerais

Nome: VF SHOWS PRUDOÇÕES LTDA ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 39269483000160

Endereço: Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, sala 4, Cidade Universitaria

Cidade: Petrolina

Estado: PE

CEP: 56328800

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim

CPF: 37457144820

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Nº API: 1253

Nº OAB:

UF: SP

Dados do(s) cessionário(s)

Nome: VF SHOWS PRUDOÇÕES LTDA ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 39269483000160
Endereço: Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, sala 4, Cidade Universitaria
Cidade: Petrolina
Estado: PE
CEP: 56328800
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 2

Processos adicionados: 2

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
916932192	Vitor Fernandes	TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E
916932362	Vitor Fernandes	TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E

Texto da Petição

Simples transferência sem ônus.
Cedente com poderes contratuais para alienar a marca.
Cessionária atua no mesmo ramo da cedente.
Procuração do cedente e documentos de cessão e transferência anexos.
Sem transferências anteriores.

Declaração de Atividades do(s) Cessionário(s)

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos ou serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Declaração de Empresa Controladora

O(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que é (são) controlador(es) do(s) cedente(s).

Sim Não

Anexos

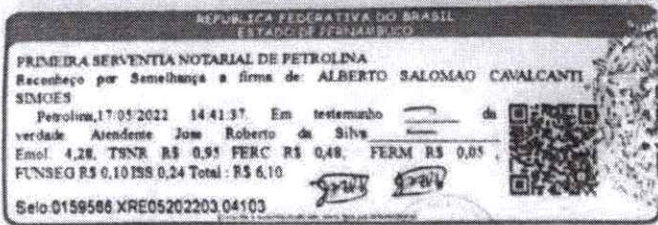
Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	Cessao e Transferencia Vitor Fernandess CL 09.pdf
Cessão	Cessao e Transferencia Vitor Fernandess CL 41.pdf
Procuração	procuracao top.pdf
Contrato social da top eventos	Contrato Social da Top Eventos.pdf
Contrato social da vf shows	ALTERACAO 2 CONSOLIDADA vitor.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850220207503 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.

e-MARCAS Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 18/05/2022 às 14:44



Folha nº 37
Proc. nº 9969123
Servidor

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, nesta data e na melhor forma de direito, TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Júlio de Melo, nº 102, sala 01, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º 12.069.864/0001-49, neste ato representada por seu administrador Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, à VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, empresa devidamente constituída, com sede na Avenida João Pernambuco, s/nº Condomínio Sol Nascente, Orla, loja 2, sala A, bairro de Pedra do Bode, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 39.269.483/0001-60, neste ato representada por seu sócio administrador; Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, doravante neste documento simplesmente denominada CESSIONÁRIA, todos os direitos relativos ao registro nº 916.932.192, referente à marca "VITOR FERNANDES", na classe 09, registrada nesse Instituto Nacional da Propriedade Industrial, desobrigando a CEDENTE de qualquer obrigação inerente a tal pedido de registro de marca.

A presente cessão de direitos é feita a título gratuito de maneira total, sem qualquer restrição a forma, tempo ou lugar.

Petrolina, 16 de maio de 2022.

12.069.864/0001-49
Top Eventos Produções Ltda
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Rua Dr. Júlio de Melo, 102 - Centro
CEP: 56.300-150 Petrolina-PE

Cedente:

TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E.

Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Representante da Empresa
VF SHOWS LTDA
CNPJ: 39.269.483/0001-60

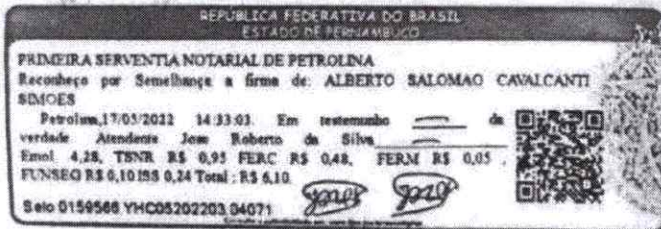
Cessionária:

VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA. M.E.

Testemunhas:

Yamires Foneça e Silva
R.G.
CPF 095.752.184-77

David Bacella
R.G.
CPF 055.278.084.79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança a firma de: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES

Petrolina, 17.05.2022 14:41:37. Em testemunho _____ da _____
verdade Atendente Jose Roberto da Silva _____
Emol 4,28, TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05
FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,24 Total: R\$ 6,10

Selo 0159586 PDS05202203.04102

Folia nº 38
Proc. nº 9969123
Servidor: *ad*

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, nesta data e na melhor forma de direito, TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Júlio de Melo, nº 102, sala 01, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º 12.069.864/0001-49, neste ato representada por seu administrador Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, à VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, empresa devidamente constituída, com sede na Avenida João Pernambuco, s/nº Condomínio Sol Nascente, Orla, loja 2, sala A, bairro de Pedra do Bode, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 39.269.483/0001-60, neste ato representada por seu sócio administrador; Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, doravante neste documento simplesmente denominada CESSIONÁRIA, todos os direitos relativos ao registro nº 916.932.362, referente à marca "VITOR FERNANDES", na classe 41, registrada nesse Instituto Nacional da Propriedade Industrial, desobrigando a CEDENTE de qualquer obrigação inerente a tal pedido de registro de marca.

A presente cessão de direitos é feita a título gratuito de maneira total, sem qualquer restrição a forma, tempo ou lugar.

Petrolina, 16 de maio de 2022. **12.069.864/0001-49**
Top Eventos Produções Ltda
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Rua Dr. Júlio de Melo, 102 - Centro
CEP: 56.300-150 Petrolina-PE

Cedente: TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E.
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Representante da Empresa
VF SHOWS LTDA
CNPJ: 39.269.483/0001-60

Cessionária: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA. M.E.

Testemunhas:

Amir Farias Louco
R.G. _____
CPF 095.752.184-77

David Borel
R.G. _____
CPF 055.228.084-19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança a firma de: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES

Petrolina, 17.05.2022 14:37:04. Em testemunho _____ da _____
verdade Atendente Jose Roberto da Silva _____
Emol 4,28, TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05
FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,24 Total: R\$ 6,10

Selo 0159586 HCW05202203.04072

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Júlio de Melo, nº 102, sala 01, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º 12.069.864/0001-49, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, n.º 355, cjs. 03 e 04, centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Petrolina, 03 de agosto de 2020.

1ª SNP

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança
a firma de: **ALBERTO SALOMAO CAVALCANTE SIMOES**
Petrolina, 04/08/2020 16:03:03 Em testemunho da verdade.

Atendente: Jaiane Moura Vieira
Soares Emol. 3,71 ISNS R\$ 0,82

FERC R\$ 0,41, FEEM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,01 ISS 0,21 Total :
Selo: 0159566.XWU07202005.03386

Consulte e atualize-se em: www.tcnpe.com.br



Folha nº 39
Proc. nº 9969/23
Servidor *as*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES LTDA ME

CNPJ nº 12.069.864/0001-49

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 051.974.194-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11495520 42, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA AURELIANO FRANCISCO NETO, 88, ATRÁS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308120, BRASIL.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APTº 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SIMÕES E SIMÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201838721, com sede R Doutor Júlio de Melo, 102, Andar: 1; Sala: 01., Centro Petrolina, PE, CEP 56.302-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.069.864/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SIMÕES E SIMÕES LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRODUÇÃO MUSICAL; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

CNAE FISCAL

- 9001-9/02 - produção musical
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Emanuel Romão dos Santos
Analista de Registro
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 17/04/2019
 SOB Nº 20199437050
 Protocolo: 19/943705-0
 Empresa: 26 2 0183872 1
 TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA

Layne Larissa Leandro Marques
LAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten signatures]

Req: 8190000264775

Página 1



Documento disponibilizado a 061.582.384-42 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
 Data - 17/4/2019 11:48:37
 Código de Autenticação 0908.A07C.A4B4.2A0C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novosite/chanceladigital.asp?cod=0908A07CA4B42A0C>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0183872-1
 Nº PROTOCOLO 19943705-0 PROTOCOLO 17/04/2019 11:12:00
 Nº ARQUIVAMENTO 20199437050 ARQUIVADO 17/04/2019 11:48:37
 EMPRESA TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES
LTDA ME**

CNPJ nº 12.069.864/0001-49
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA, PE.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 051.974.194-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11495520 42, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA AURELIANO FRANCISCO NETO, 88, ATRÁS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308120, BRASIL.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA DOUTOR JOSÉ MARIANO, 1163, APTº 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL.

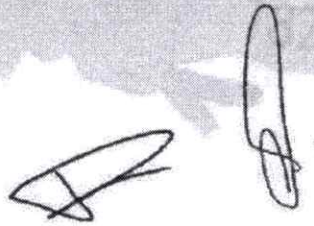
Emanuel Gomes dos Santos
Analista de Expedientes
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. e nome fantasia TOP EVENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR JÚLIO DE MELO, 102, ANDAR 1º SALA 01, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56.302-150.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



Folha nº	40
Proc. nº	9969123
Servidor	as

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES
LTDA ME**

CNPJ nº 12.069.864/0001-49

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
PRODUÇÃO MUSICAL; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA
ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

9001-9/02 - produção musical

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02/06/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS, com 2500 (duas mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, com 2500 (duas mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Emanuel Bonfim dos Santos
Analista de Processos
Atua Concursal do Estado de Pernambuco.

Req: 81900000264775

Página 3

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 061.592.384-42 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:48:37
Código de Autenticação 090B.A07C.A4B4.2A0C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/chancela_digital.asp?cd=090BA07CA4B42A0C

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.01/9973-1
Nº PROTOCOLO 18943796-0 PROTOCOLODO 17/4/2019 11:48:37
Nº ARQUIVAMENTO 2019437562 ARQUIVADO 17/4/2019 11:48:37
EMPRESA TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA



Desenvolvido e assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/06/2001 - Art 2º

Folha nº 40-V
Proc. nº 9969123
Servidor: *[assinatura]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES
LTDA ME**
CNPJ nº 12.069.364/0001-49
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[assinatura]
Emanuel Bonfim dos Santos
Advogado e Processualista

[assinatura]

Req: 8190000264775

Página 4



Documento disponibilizado a 081.592.384-42 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:48:37
Código de Autenticação 090B.A07C.A4B4.2ADC
Juízo Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cdh=090BA07CA4B42ADC>

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2.01/83975-1
Nº PROTOCOLO 1804306-9 PROTOCOLADO 17/4/2019 11:12:00
Nº ARQUIVAMENTO 20190437050 ARQUIVADO 17/4/2019 11:48:37
EMPRESA TQP EVENTOS PRODUCOES LTDA



Folha nº 41
Proc. nº 9969123
Servidor

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES LTDA ME

CNPJ nº 12.069.864/0004-49

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA, PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, 12 de abril de 2019.

Rui Augusto de Almeida Reis
RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS

1º SNP

Alberto Salomao Cavalcanti Simoes

1º SNP

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/04/2019
SCR Nº 20199437050
Protocolo: 19943705-0
Empresa: 26 2 0183872 1
TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA
Lilayne Larissa Leandro Marques
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Autenticidade
a firma de ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
Petrolina, 16/04/2019. Em testemunho de verdade.
Atendente Anselmo Lopes de Oliveira
0,80 FERC R\$ 0,40 ISS 0,20 Total 4,79
Seio:01595667VXD420190107614

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Autenticidade
a firma de RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS
Petrolina, 16/04/2019. Em testemunho de verdade.
Atendente Anselmo Lopes de Oliveira
0,80 FERC R\$ 0,40 ISS 0,20 Total 4,79
Seio:0159566GET0420190107648

eq: 81900002

Página 5



Documento disponibilizado a 061.592.384-42 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:48:37
Código de Autenticação 090B.A07C.A4B4.2A0C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/validacao/validacao.asp?cd=090B.A07C.A4B4.2A0C>

CHANCELA DIGITAL
Nº PROTOCOLO 19943705-0 PROTOCOLO 17/04/2019 11:12:00
Nº ANUAMENTO 20190437050 ARQUIVADO 17/04/2019 11:48:37
EMPRESA TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA



Folha nº 41-V
Proc. nº 9969123
Serviço

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VF SHOWS PRODUCOES LTDA
CNPJ nº 39.269.483/0001-60



JRS SHOWS LTDA CNPJ 42444076000156, NIRE 26202690913, com sede no(a) RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:5;:COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56328800, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710.

JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/12/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 716.702.124-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2331482136, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 04, S/N, PSNC NUCLEO 6/ MASSANGANO, PETROLINA, PE, CEP 56353700, BRASIL.

ORLANDO CAMPOS DE SOUZA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/11/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 790.065.585-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01399780260, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALMIRANTE ERNESTO MELLO JUNIOR, 106, EDIF PUERTO MADERO APT 1304, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810750, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VF SHOWS PRODUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202594159, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti,, 663, Andar:1;sala:4;:colonia Imperial, Cidade Universitária Petrolina, PE, CEP 56328800, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.269.483/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. TAPA PRODUCAO LTDA admitido neste ato CNPJ 44682819000151, NIRE 29205129948, com sede no(a) AVENIDA DA FRANCA, 000393, EDIF TERMINAL DE NAVIOS E TURISMO PAVMTO 2 ANDAR, COMERCIO, SALVADOR, BA, CEP 40010000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 018.857.785-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03776884887, Órgão Expedidor DETRAN - BA, endereço: RUA SILVEIRA MARTINS, 2437, CABULA, SALVADOR, BA, CEP 41150000.

Retira-se da sociedade o sócio ORLANDO CAMPOS DE SOUZA NETO, detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS



Req: 81200000142357

Página 1

[Handwritten signatures]

23/03/2022



Certifico o Registro em 23/03/2022
Arquivamento 20229841414 de 23/03/2022 Protocolo 229841414 de 17/03/2022 NIRE 26202594159
Nome da empresa VF SHOWS PRODUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 229332022571868

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C-Z0MzB7qZELg&chave2=biYiHk0tZxwAGXk1fPdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO BARRA ANGELEIM FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.269.483/0001-60



CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ORLANDO CAMPOS DE SOUZA NETO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio TAPA PRODUCAO LTDA, da seguinte forma: O SÓCIO ORLANDO CAMPOS DE SOUZA NETO TRANSFERE SUAS 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) QUOTAS EQUIVALENTES A R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA O SÓCIO TAPA PRODUCAO LTDA., dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

- JRS SHOWS LTDA, com 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) integralizado.
- JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA, com 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) integralizado.
- TAPA PRODUCAO LTDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO



Req: 81200000142357

[Handwritten signatures]

Página 2

[Handwritten mark]

23/03/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-20WzByqZElg&chave2=b1VYHk0LZXWAGXCR14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.269.483/0001-60



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=awjxy3M0C-Z0wZBiqZElg&chave2=biVHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO FERREIRA ANGELIM FILHO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA-PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA..

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI,, 663, ANDAR:1;SALA:4;;COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA PETROLINA, PE, CEP 56328800.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING ; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CD S, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS, ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL; AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.

CNAE FISCAL

- 9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
- 4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 5811500 EDIÇÃO DE LIVROS

Req: 81200000142357

[Handwritten signatures]

1ª SNP
03
PÁGINA 3

23/03/2022



Certifico o Registro em 23/03/2022
Arquivamento 20229841414 de 23/03/2022 Protocolo 229841414 de 17/03/2022 NIRE 26202594159
Nome da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 229332022571868



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.269.483/0001-60

- 5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
- 5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
- 6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- 7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
- 7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
- 7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
- 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
- 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 9001902 PRODUÇÃO MUSICAL

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2020 e eu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA. O capital subscrito é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) Quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

- JRS SHOWS LTDA, com 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) integralizado.
- JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA, com 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) integralizado.
- TAPA PRODUCAO LTDA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

CLAUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades

Req: 81200000142357

Página 4

23/03/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3m0c-z0wzbyqzE1jg&chave2=b1vYHkoZxwAGcK14Ftlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO



estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRAS. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. São sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade se regerá pelo código civil vigente Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA-PE, 26 de janeiro de 2022.

JRS SHOWS LTDA
Representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES



Req: 81200000142357

Página 5

23/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.269.483/0001-60



Jhon Victor Ferreira de Souza ← 1ª SNP
JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA

Orlando Campos de Souza Neto
ORLANDO CAMPOS DE SOUZA NETO

Nelson Calhau da Silva Callado
TAPA PRODUÇÃO LTDA
Representado por: NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO ← 1ª SNP

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES (ADMINISTRADOR)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança as firmas de: JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
Petrolina, 22/02/2022 15:26:14, 22/02/2022 15:26:14.
Em testemunho da verdade. Atendente Leticia
Rodrigues Silva Emol. 8,56.
ISNK R\$ 1,90 FERC R\$ 0,96, FERM R\$ 0,10,
FUNSEG R\$ 0,20 ISS 0,48 Total: R\$ 12,20.
Selos: 0159566.ZWR02202205.00458.0159566.XY02202205.00459

3ª TABELONATO DE NOTAS
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
LUIZ RAFAEL CIDREIRA RAMOS - ESCRIVENTE
Selo: 1603 AD: 581172 e 1603 AD: 581180 - Valor: R\$ 12,00
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES - ADMINISTRADOR
Selo: 0159566.ZWR02202205.00458.0159566.XY02202205.00459



Req: 81200000142357

Página 6

23/03/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4aw1xy3M0C-Z0wzBYqZElq&chave2=biVYHk0LZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO



229841414

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VF SHOWS PRODUcoes LTDA
PROTOCOLO	229841414 - 17/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202594159
CNPJ 39.269.483/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022
SOB N: 20229841414

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229841414

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06159238442 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO - Assinado em 21/03/2022 às 16:59:14

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

23/03/2022



PREFEITURA DE
Simplicio Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Folia n°	45
Proc. n°	9969/23
Servidor	40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que a empresa **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº **39.269.483/0001-60**, situada na Rua Francisco de Assis, nº 663 – 1º andar – Sala 4 – Colonial Imperial – Cidade Universitária – Retrolina – PE, **foi nossa fornecedora de serviços de apresentação artística e show musical, no dia 06 de julho de 2023**, compatíveis com o objeto da licitação para a **Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **06.553.952/0001-19**, localizada na Praça Dom Expedito Lopes, 80, Centro. Simplicio Mendes-PI, CEP: 64.700-000, *de maneira satisfatória. A pessoa Jurídica cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados pelo que declaramos estar **APTA A CUMPRIR COM O OBJETO CONTRATADO**, nada tendo que a desabone.*

Por ser verdade firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Simplicio Mendes, 01 de dezembro de 2023.

ANTILHON COSTA RODRIGUES.
Séc. Mun. de Administração
CPF: 806.753.848-81



Pavussu, 13 de Fevereiro de 2023

Folha nº	46
Proc. nº	9969123
Servidor	ab

À Prefeitura Municipal de Pavussu-PI

Eu, Pedro Henrique Leal de Sousa Lima _____, inscrito no CPF nº 027983843-38 _____, residente na Rua Carlos Marcilio _____, atesto para todos os fins de direito, que a empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, estabelecida Rua Francisco de Assis, nº 663, 1º andar, sala 4, Colonial Imperial, Cidade Universitária, Petrolina-PE, CNPJ 39.269.483/0001-60, foi nossa fornecedora de serviços de apresentação artística e show musical no dia 26 de Janeiro de 2023 em Pavussu-PI. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,
PEDRO HENRIQUE LEAL DE SOUSA
LIMA:02798384338

Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE
LEAL DE SOUSA
LIMA:02798384338

CONTRATANTE
CPF: 027.983.843-38



Folha nº 42
Proc. nº 0969/23
Servidor ABE

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do show musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao Aniversário de 63 anos de Paço do Lumiar, realizado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se para animação do evento promovido pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar em comemoração ao Aniversário de 63 anos de Paço do Lumiar.

2.2. A festa de comemoração do aniversário de emancipação política de Paço do Lumiar já se tornou tradição no Município, sendo realizado todos os anos, com a participação popular. É mais do que uma confraternização entre munícipes, já que contribui para a divulgação da cidade, atraindo pessoas de toda região, promovendo aumento na economia local, socialização, cultura, turismo e lazer.

2.3. Logo, a realização de show musical, com a contratação de um bom artista, é essencial para o sucesso do evento. Inclusive, eventos desta natureza agregam maior atrativo, tornando de interesse da Administração a referida contratação. Assim, a escolha do cantor Vitor Fernandes considera sua notoriedade e aceitação pelo público, bem como o preço dentro das possibilidades do Município.

2.4. O artista Vitor Fernandes, é cantor consagrado nacionalmente pela opinião pública e crítica especializada. A fama de Vitor Fernandes é observada nos shows e na mídia em todo o país, que destacam a singularidade do artista, que foi um dos precursores do ritmo do piseiro, atualmente sendo conhecido como o "Rei do Piseiro". O referido cantor acumula em sua carreira várias músicas de sucesso, sendo, portanto, um artista muito conhecido, com reputação, experiência e gozando de excelente conceito e aceitação popular.

2.5. Por fim, com relação ao preço, em razão do nível de sucesso do cantor, é vantajoso para Administração, uma vez que o show do cantor Vitor Fernandes, conforme documentos apresentados nos autos, cobrados para outras instituições, possui valor compatível ao orçamento apresentado para a Administração para realização do evento em comemoração ao Aniversário de Paço do Lumiar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SHOW

4.1. O show será apresentado pelo cantor Vitor Fernandes.

4.2. A apresentação deverá ser realizada no dia **14 de janeiro de 2024**, no município de Paço do Lumiar/MA, na Praça da Família, no bairro Maiobão.

ABE



Folha nº 218
Proc. nº 9969/23
Servidor dele

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.3. A apresentação artística do cantor Vitor Fernandes deverá ter duração de **1h40min (uma hora e quarenta minutos)**, com início previsto para às 23:40h.

4.4. Caso o cantor ultrapasse o tempo estabelecido no item anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA.

4.5. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do cantor, ficando impossibilitado a CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela CONTRATADA.

4.6. A CONTRATANTE será responsável pelas despesas com palco, iluminação, som, camarim, montagem e desmontagem dos equipamentos, de acordo com as especificações técnicas informadas pela CONTRATADA.

4.7. A Hospedagem e o transporte do cantor, de sua banda e produção para o local do evento serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.8. A consumação de lanches e bebidas do cantor e de seus músicos, durante o show, correrá por conta da CONTRATANTE.

4.9. O recebimento e a aceitação do serviço dar-se-á após a realização do show, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestado esse recebimento.

4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- b) Iniciar e concluir a apresentação nos prazos estipulados;
- c) Fornecer instrumentos musicais e todo equipamento de som necessário para a realização do show;
- d) Instalar e testar todos os equipamentos, os quais devem estar em pleno funcionamento com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, e serem recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pela presença da artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo;

dele



Folha nº 49
Proc. nº 9969123
Servidor ABC

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- f) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço, inerentes aos seus prepostos, colaboradores e equipe;
- h) Instruir seus músicos e sua equipe quanto à prevenção de acidentes e incêndio, assumindo, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, independentemente do local do evento;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- k) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com os instrumentos musicais e equipamentos de som.
- b) Garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e distribuição);
- c) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para a execução do Contrato;
- e) Verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;
- g) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a sua regularização.

ABC



Folha nº 50
Proc. nº 9969123
Servidor Julce

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7. DA FONTE DE RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado.

7.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se a CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, a cópia da **Nota de Empenho** vinculada ao serviço definido no objeto deste Termo, atestada e expedida pela ordenadora de despesas competente da CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida por servidor expressamente designado que atuará como fiscal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. De acordo com Portaria designativa, haverá definição do fiscal do contrato e seu suplente, que se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência.

9. DO VALOR

9.1. O valor global para a contratação é de **R\$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais)**.

9.2. O preço proposto será fixo e irrevogável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I. **Advertência**, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- II. **Multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º até o trigésimo dia;
- III. **Multa compensatória de:**
 - a. **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto deste contrato, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;



Folha nº 51
Proc. nº 9969123
Servidor Julia

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b. **10% (dez por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto à execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, que será concedida quanto o ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradativo, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa (§ 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93).

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Os atos de comunicação de irregularidade à CONTRATADA para fins de exercício do direito de defesa prévia devem necessariamente conter:

- a) Disposição legal ou contratual transgredida;
- b) A penalidade máxima passível de aplicação no caso;
- c) A especificação do prazo de 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover a citação.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

10.7. Caberá ao **fiscal do contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA em Diário Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. Apresentar documentos e certidões que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, a seguir relacionados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;

Julia



Folha nº 52
Proc. nº 9969/23
Servidor deve

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
 - e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.2. Apresentar RG e CPF do representante legal da empresa.
- 11.3. Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis com o objeto deste Termo, comprovando, ainda, que a execução do contrato foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.
- 11.4. Apresentar Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5. Apresentação de notas fiscais e/ou contratos com outros órgãos ou empresas que demonstrem que o valor cobrado para a CONTRATANTE é compatível com os valores praticados no mercado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária, na conta informada pela CONTRATADA, em **2 (duas) parcelas**, sendo:

12.1.1. A primeira paga em até **02 (dois) dias úteis anteriores a realização do show**, no valor de **R\$ 101.600,00** (cento e um mil e seiscentos reais), mediante a emissão e apresentação de Nota Fiscal.

12.1.2. A segunda paga no **primeiro dia útil posterior a realização do show**, no valor de **R\$ 101.600,00** (cento e um mil e seiscentos reais), mediante a emissão e apresentação de Nota Fiscal.

12.2. É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte da CONTRATANTE.

12.6. O pagamento estará condicionado à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, devendo esta demonstrar tal situação por meio da seguinte documentação:

- a) CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



Folha nº 53
Proc. nº 9969123
Servidor deu.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa – Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito – Estadual;
- g) Certidão Negativa Débitos – Municipal.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela SEMAF, entre a data máxima para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplimento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I. **Advertência**, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- II. **Multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º até o trigésimo dia;
- III. **Multa compensatória de:**
 - a) **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto deste termo, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;
 - b) **10% (dez por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto à execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.
- IV. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até dois anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

[Handwritten signature]



Folha nº 59
Proc. nº 9909/23
Servidor delc.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a reabilitação perante o Contratante, que será concedida quanto o ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa (§ 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93).

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.4. Os atos de comunicação de irregularidade à CONTRATADA para fins de exercício do direito de defesa prévia devem necessariamente conter:

- a) Disposição legal ou contratual transgredida;
- b) A penalidade máxima passível de aplicação no caso;
- c) A especificação do prazo de 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover a citação.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

13.7. Caberá ao fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA em Diário Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14. -DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Para contratação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta da empresa a ser contratada.

14.2. O Contrato terá **vigência de 2 (dois) meses**, a partir da data de assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

14.3. O contrato poderá ser rescindido administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

14.5. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6. Na hipótese de adiamento da apresentação artística, objeto deste termo, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do contrato, em nova data a ser designada por ambas as



Folha nº 55
Proc. nº 9909123
Servidor dlw

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

partes, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotora e produtora do evento.

14.7. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado de Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Paço do Lumiar, 28 de novembro de 2023.

Paula Andréia R. Rodrigues
Paula Andrea Ramos Rodrigues
Assessora Técnica

Alf
Ana Flávia Tavares Luz
Chefe de Departamento

APROVO EM __/__/2023.

Fc
Flávia Virginia Pereira Nolasco
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Nota Fiscal nº 284 (Município de Barras/PI)	Nota Fiscal nº 295 (Município de Pavussu/PI)	Nota Fiscal nº 331 (Município de Itacoatiara/AM)	Nota Fiscal nº 522 (Município de São Vicente de Férrer/PE)	Contrato Administrativo nº 055/2023 (Município de Conceição do Araguaia - PA)	VALOR MÉDIO
				Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	Contratação do show musical do cantor Vítor Fernandes, com duração de no mínimo 1:30h	Serviço	1	R\$ 343.000,00	R\$ 237.500,00	R\$ 237.500,00	R\$ 209.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 249.400,00

Paço do Lumiar/MA, 28 de novembro de 2023.

Paula Andrea Ramos Rodrigues

Paula Andrea Ramos Rodrigues

Assessor Técnico

Ana Flavia Tavares Luz

Ana Flavia Tavares Luz

Chefe de Departamento

Folha nº	55
Proc. nº	9969123
Servidor	JRG

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****MUNICÍPIO DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: c90759d5f



Gerado em 13/02/2023 15:11:30

Data de Emissão 13/02/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 284
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação Fora do Município (2201200 - Barras - PI)		

PRESTADOR**Razão Social: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**

Nome Fantasia: VF SHOWS

Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:4;COLONIA IMPERIAL - CIDADE

BARRAS-PI - CEP: 56328-800

E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 68945 - CPF/CNPJ: 39.269.483/0001-60

TOMADOR**Razão Social: MUNICÍPIO DE BARRAS**

Endereço: Rua General Taumaturgo, 491, 2 ANDAR GABINETE - Centro

Barras - PI - CEP: 64.100-000

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 06.554.406/0001-00

Folha nº	56
Proc. nº	9969123
Servidor	06

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato tem por objeto a contratação da Artista/Banda "VITOR FERNANDES" a ser realizado no município de BARRAS-PI, no dia 18 de fevereiro de 2023, com duração de 01h30min.

PROCESSO Nº 018/2023
 PROCEDIMENTO Nº 005/2023
 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
 CONTRATO Nº 018/2023


VF SHOWS LTDA
 39.269.483/0001-60
 Caixa econômica
 AG:3548
 Op: 003
 Conta:995-7



*TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALÍQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021 - "Art. 4º. Alíquota será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL."

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	
350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	2,00	7.000,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	0,00	343.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					MUNICÍPIO DE PETROLINA	
Codigo de Verificação para Autenticação: 181999dc2					 Gerado em: 28/02/2023 09:37:35	
Data de Emissão	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal		
28/02/2023	Exigível	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		295		
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação				
Retido na Fonte	Não Optante	Fora do Município (2207850 - Pavussu - PI)				
PRESTADOR						
Razão Social: VF SHOWS PRODUÇOES LTDA Nome Fantasia: VF SHOWS Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:4; COLONIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITARIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 68945 - CPF/CNPJ: 39.269.483/0001-60						Folha nº 57 Proc. nº 9969123 Servidor:
TOMADOR						
Razão Social: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS Endereço: Avenida Antonino Freire, 1473, - Centro Teresina - PI - CEP: 64.001-040 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 15.029.783/0001-03						
SERVIÇO						
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.						
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
Numero ART:			Numero CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Referente a contratação artistica do cantor Vitor Fernandes e banda para o evento do aniversário do município de Pavussu-PI no dia 26 de janeiro de 2023.						
CONTRATO Nº 08/2023 – CENDFOL PROCESSO ADM Nº SEI 00132.000159/2023-23						
VF SHOWS LTDA 39.269.483/0001-60 Banco: Caixa econômica AG: 3548 Op: 003 Conta: 0000995-7						
TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALÍQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021 - "Art. 4º. Alíquota será de 0% durante período de 60 meses, sendo contado a partir do início da produção dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP; COFINS; IRPJ; CSLL.						
VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00	12.500,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	0,00	237.500,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe					MUNICÍPIO DE PETROLINA		 Gerado em: 20/04/2023 09:43:04	
		Código de Verificação para Autenticação: dac45438d						
Data de Emissão	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário		Número RPS	Nº da Nota Fiscal			
20/04/2023	Exigível	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)			331			
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação						
Retido na Fonte	Não Optante	Fora do Município (1301902 - Itacoatiara - AM)						
PRESTADOR								
Razão Social: VF SHOWS PRODUCOES LTDA Nome Fantasia: VF SHOWS Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:4;COLONIA IMPERIAL - CIDADE UNVERSITARIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 68945 - CPF/CNPJ: 39.269.483/0001-60								
TOMADOR								
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA Endereço: RUA DOUTOR LUZARDO FERREIRA DE MELO, 2225, TERREOPREDIO - CENTRO Itacoatiara - AM - CEP: 69.100-075 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 04.241.980/0001-75								
SERVIÇO								
1207 - SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.								
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL								
Número ART:				Número CEI:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Valor referente a pagamento do serviço de Apresentação de Show Musical do cantor Vitor Fernandes e banda, no 149º Aniversário do Município de Itacoatiara, no dia 22 de abril de 2023. CONTRATO Nº 028/2023 Processo Administrativo nº 1475/2023-PMI VF SHOWS LTDA 39.269.483/0001-60 Caixa econômica AG:3548 Op: 003 Conta:995-7 *Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º).								
VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)		BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)		
250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	5,00	12.500,00		
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)		
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	0,00	237.500,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES								
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)								

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.et.com.br>



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
MUNICÍPIO DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: fa75c2e5e

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000
CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM



Emitido em 23/11/2023 15:01:46

Data Fato Gerador 23/11/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 522
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Não Optante	Local de Prestação 2613800 - São Vicente Ferrer - PE	Local de Recolhimento 2613800 - São Vicente Ferrer - PE	

PRESTADOR

Razão Social: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA



Nome Fantasia: VF SHOWS
Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:4;COLONIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITARIA
Petrolina - PE - CEP: 56328-800
E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 68945 - CPF/CNPJ: 39.269.483/0001-60

TOMADOR

Razão Social: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE FERRER

Endereço: ROD PE 89, SN, - Centro
São Vicente Ferrer - PE - CEP: 55.860-000
E-mail: - Fone:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 11.361.896/0001-50

Folha nº 59
Proc. nº 9969123
Servidor: 8

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART: _____ Numero CEI: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR VITOR FERNANDES, ARTISTA CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER-PE.

INEXIGIBILIDADE Nº IN 0013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
CONTRATO Nº: 053/2023-CPL

VF SHOWS LTDA
39.269.483/0001-60
Caixa econômica
AG:3548
Op: 003
Conta:995-7

*Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º).

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	5,00	11.000,00
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



000079

Folha nº	60
Proc. nº	9969123
Servidor	ao

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

INEXIGIBILIDADE 09/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5348/2023.

Contratação de Show Artístico com o artista **VITOR FERNANDES.**

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida JK, 2671 - CEP 68.540-000 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Secretaria Sra. Erika Denis Cruz da Silva**, brasileira, Solteira, RG. Nº 3791599 SSP- PA, portador do CPF. nº 614438752-87 residente na Rua Almirante Tamandaré nº 1189 Setor novo Araguaia, Cidade Conceição do Araguaia – PA, aqui denominada simplesmente contratante e de outro lado a empresa, **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 39.269.483/0001-60, situada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Bairro: Cidade Universitária, na cidade de Petrolina - PE, representada pelo **Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, brasileiro, casado, portadora CPF: 061.072.744-30, RG: 12.018.036-75, residente e domiciliado na Av. Joao Pernambuco, 161, Fernando Idalino, na cidade de Petrolina - PE, aqui denominada simplesmente contratada, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. JUSTIFICATIVA

- a. O evento "FEST VERÃO" tornou-se uma festa tradicional do mês de Julho, sendo a temporada de veraneio e férias em nosso município, realizada todos os anos, constituindo-se em importante para divulgação cultural e fomentação da economia municipal, em razão do recebimento de grande fluxo de população de municípios vizinhos e de diversas localidades, que visitam a região prestigiando nossa cidade. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto desta festividade sempre foi evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.
- b. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia é responsável por desenvolver atividades turísticas e esportivas na municipalidade, incluindo-se a realização de eventos de natureza relacionada à competência do órgão e de suas inúmeras diversidades;
- c. CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os eventos, em destaque o Veraneio, realizado sempre no mês de julho, que desenvolve o turismo cultural além da geração de emprego

000081



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Folha nº	61
Proc. nº	9969123
Servidor	ew

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de Show Artístico com o cantor VITOR FERNANDES , a realizar-se no dia 16 de julho de 2023, às 19:30h, na Praia das Gaivotas, no Município de Conceição do Araguaia-PA, referente ao Evento "Fest Verão 2023" - com duração de 1h20min.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato fundamenta-se no art.25, Inciso III da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 93, e suas posteriores alterações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. As despesas com alimentação, traslado até o município de Conceição do Araguaia correrão por conta do Contratado, além de incluir quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
- b. Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.
- c. A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto à data e horário citado no objeto para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.
- d. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Termo.
- e. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- f. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade.
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- h. A responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município.
- i. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O município de Conceição do Araguaia-PA fornecerá o local para realização do Show Artístico com o cantor **VITOR FERNANDES**, que ocorrerá na Praia das Gaivotas, no município de Conceição do Araguaia-PA.

5.2 A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude é responsável pela emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, bem como à transferência dos valores ora contratados à conta bancária informada pelo empresário do artista contratado na Proposta encaminhada.

5.3 A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude deverá esclarecer toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto contratado.

5.4 É de inteira responsabilidade da contratante, despesas com palco e som (de acordo com Rider técnico), camarim, traslado local, hotel, segurança, montagem e desmontagem dos equipamentos.

5.5 Diligenciar junto aos órgãos municipais estaduais e federais, todas as autorizações necessárias e pertinentes à liberação do Evento, inclusive o ECAD (Escritório Central de Arrecadação Distribuição).

6. DO VALOR

6.1 O valor contratado é de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil reais), conforme demonstra a média praticada em mercado.

6.2 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor ora contratado será creditado em conta específica informada pelo empresário na Proposta Comercial, através de transferência bancária.

7.2 O valor contratado será pago em 2 (duas) parcelas, sendo:



000083

Folha nº	62
Proc. nº	9969123
Servidor	00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

7.2.1 A primeira parcela deverá ser paga em até 02 (dois) dias úteis anteriores a realização do show, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil reais), mediante a emissão e apresentação de Nota Fiscal.

7.2.2 A segunda parcela deverá ser paga em até 02 (dois) dias úteis posteriores a realização do show, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil reais).

7.2.2.1 A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser emitida em nome de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

CNPJ nº 29.499.285/0001-39

Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Setor São Luis II.

Conceição do Araguaia – PA. CEP: 68.540-000

7.2.2.2 Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá encaminhar cópia da mesma, na mesma data da emissão, para os seguintes endereços eletrônicos: semtei@hotmail.com e prefeito.conceicaodoaraguaia@gmail.com.

7.2.2.3 A fatura deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, devidamente identificados com o número da Inexigibilidade de Licitação e do Contrato.

7.2.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar as certidões negativas de INSS, FGTS, Estadual, Federal, Municipal, CNDT, PGFN e outras que por ventura estejam listadas na Lei nº 8.666/93, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do contratado, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação (regularidade fiscal).

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O show Artístico com o cantor **VITOR FERNANDES** será realizado no dia 16 de julho de 2023, na Praia das Gaivotas, no Município de Conceição do Araguaia-PA, às 19h30m com duração de 1h20min.

8.2 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de até 15 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso necessário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do show contratado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

10. DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



000085

Folha nº	63
Proc. nº	9969123
Servidor	∞

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O servidor responsável designado como representante do executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, Sendo a **Sra. Ana Carolina de Jesus Margalho**, matrícula: 15892 e suplente a **Sra. Michelle Vilela Modesto Alves**, matrícula: 15893.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 A despesa decorrente da contratação com o cantor **VITOR FERNANDES** ocorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

15.2 A funcional programática a ser utilizada é:

Programa: 07.0707.27.695.0707.2.136

Fonte: 15000000 / 17010000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinarão o instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Folha nº 63-V
Proc. nº 9969123
Servidor

000086



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Conceição do Araguaia – PA, 07/07/2023



Assinado de forma digital por ERIKA DENIS CRUZ
DA SILVA:61443875287
DN: o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial,
cn=ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA:61443875287
Dados: 2023.07.13 15:03:09 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

Erika Denis Cruz da Silva
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI Assinado de forma digital por ALBERTO
SIMOES:06107274430 SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107274430
Dados: 2023.07.13 14:08:05 -03'00'

VF SHOWS PRODUCOES LTDA
CNPJ: 39.269.483/0001-60

JAIR
LOPES
MARTINS
31855318
253

Folha nº	64
Proc. nº	9969123
Servidor	as

HOME FORRÓ

FORRÓ

Vitor Fernandes Roda o Brasil Com Agenda de Shows Lotada: Confira!

	-12%	-5%	-20%	
Patins Adulto Feminino Roller 4 Rodas 32 ao 41 Luna Rosa	Patins Infantil Retrô 4 Rodas Tamanho 37-38 Rosa - brin+	Bicicleta Infantil Aro 12 Cairu Flower Lilly Freio Tambor 1 Marcha Cestinha	Patins Inline Ajustavel Minnie 2 em 1 Tamanho 31-34 Multikids - BR1160	Bicicleta In 5 Anos Aro Feminina
R\$ 269,99	R\$ 149,99	R\$ 186,25	R\$ 231,60	R\$ 17

← Anúncio fechado pela CRITEO

Denunciar este anúncio

-5% Patins Infantil Inline Ajustável Tamanho 35-38 Disney Processos até 100 kg Multikids - BR1157

R\$ 245,23 aproveite R\$ 270,21 Ad choice

-5% Patins inline Ajustavel Minnie 2 em 1 Tamanho 31-34 Multikids - BR1160

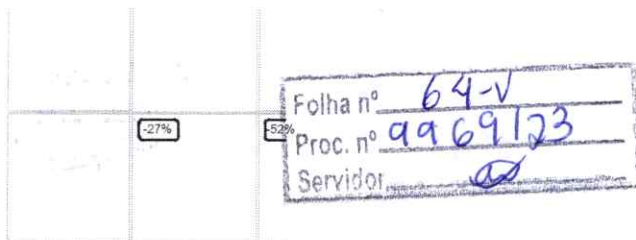
R\$ 231,60

O cantor **Vitor Fernandes** está rodando o Brasil com uma **agenda repleta de shows!** Neste post você confere todas as datas de shows do artista e como comprar os seus ingressos.

Vá para o conteúdo:

Datas de shows de Vitor Fernandes [Comprar ingressos para o show de Vitor Fernandes](#) [Toque Carinhoso](#) [Vitor Fernandes](#)





Aproveite as Ofertas Netshoes
Netshoes

Sendo um dos mais badalados cantores do **piseiro**, um segmento musical derivado do forró, Vitor Fernandes arrasta uma multidão por onde passa, tendo conquistado milhares de fãs pelos quatro cantos do país.

Imensamente talentoso e carismático, Vitor Fernandes conquistou definitivamente o seu espaço no topo das paradas de sucesso do país. Alguns de seus maiores sucessos musicais são os singles **“Se For Amor”**, **“You Te Amar”** e **“Toque Carinhoso”**.

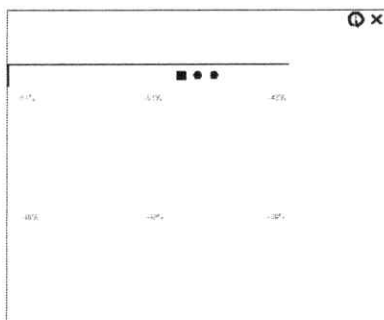
[Comprar Ingressos](#)

Datas de shows de Vitor Fernandes

Confira em detalhes todas as datas de shows do cantor Vitor Fernandes e prepare-se para prestigiá-lo em sua próxima apresentação:

Novembro de 2022

01/11/2022 (terça-feira)



Manaus/AM (Copacabana) PIZRO

04/11/2022 (sexta-feira)

[Comprar Ingressos](#)

Cajazeiras/PB (Estrela Park Show)

05/11/2022 (sábado)

Recife/PE (Classic Hall) PIZRO Recife

Igarassu/PE


SHOWS.NET.BR utiliza cookies para personalizar e melhorar a sua experiência. Ao navegar no site, você concorda com a Política de Privacidade

[Política de Privacidade](#)

09/11/2022 (quarta-feira)

São Paulo/SP (Vale do Anhangabaú)

Participação no DVD do Tarcísio do Acordeon

Folha nº	65
Proc. nº	9969123
Servidor	

12/11/2022 (sábado)

Morro de São Paulo/BA (Espaço Momentos) PIZRO

14/11/2022 (segunda-feira)

Porto Seguro/BA (Beat Beach Clube de Praia) PIZRO

19/11/2022 (sábado)

Salvador/BA (Arena Fonte Nova) PIZRO

20/11/2022 (domingo)

Jacobina/BA (PIZRO)

26/11/2022 (sábado)

Feira de Santana/BA (Estádio Jóia da Princesa) PIZRO

Dezembro de 2022

02/12/2022 (sexta-feira)

Juiz de Fora/MG (Terrazzo Centro de Eventos) PIZRO

03/12/2022 (sábado)

São Bernardo do Campo/SP (Estância Alto da Serra) Noite do Piseiro

09/12/2022 (sexta-feira)

São Paulo/SP (CTN Limão – Centro de Tradições Nordestinas)

SHOWS.NET.BR utiliza cookies para personalizar e melhorar a sua experiência. Ao navegar no site, você concorda com a Política de Privacidade

[Política de Privacidade](#)

10/12/2022 (sábado)

Franca/SP (Distrito Industrial) PIZRO

Folha nº	65-V
Proc. nº	9969123
Servidor	
11/12/2022 (domingo)	

Natal/RN (CARNATAL) Camarote

Comprar ingressos para o show de Vitor Fernandes

Para você que é fã do cantor Vitor Fernandes e gostaria de prestigiar o cantor em sua próxima apresentação, clique aqui para comprar os seus ingressos.

Sendo um dos maiores artistas do piseiro, os **shows de Vitor Fernandes** possuem um astral contagiante, envolvendo ao público através de suas performances musicais.

-5%	Patins Inline Ajustável Menina 2 em 1 Tamanho 31-34 Multicida - GR1160 R\$ 245,23 R\$ 231,60	-12%	Patinete infantil 3 rodas com led luzes dobrável ajustável menino menina R\$ 113,53 R\$ 99,90	-12%	Bicicleta Infantil Aro 12 Cairu Flower Lily Frio Tambor 1 Marcha Casti. R\$ 214,65 R\$ 186,25	-12%	Patins Infantil Lucas Neto Ajustável 2 em 1 Tam 31-34 Crianças R\$ 180 R\$ 158,40
-20%	Bicicleta Menino Menina Nether Bike Infantil 5 a 8 Anos Aro 16 R\$ 524,99 R\$ 419,99		Patins Infantil Retrô 4 Rodas Tamanho 37-38 Rosa - brnco R\$ 149,99		Patins roller estilo new preto R\$ 230,49	-10%	Patins Tracart inline Fivestyle Rowall Itala com base branca - 50MM AB R\$ 799 R\$ 719,10

O piseiro é um segmento musical que conquistou grande notoriedade no cenário brasileiro nos últimos anos, encantando ao público com um ritmo envolvente e com uma pegada dançante, sendo um segmento musical que transmite, em muito, toda a essência do povo brasileiro.

Siga Vitor Fernandes em suas redes sociais e fique por dentro de tudo o que acontece com o artista:

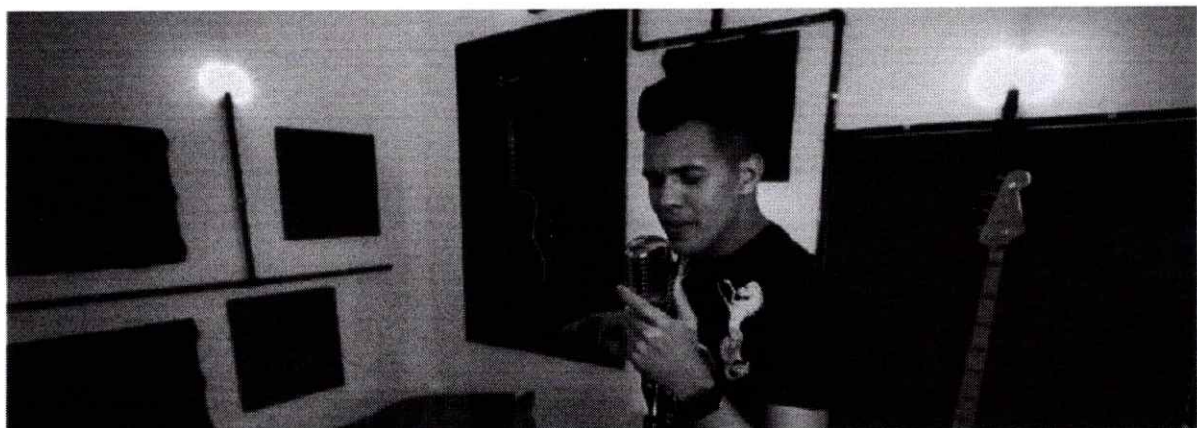
<https://www.instagram.com/vitorfernandescantor>

<https://pt-br.facebook.com/vitorfernandescantor/>

<https://pt-br.facebook.com/vitorfernandescantor/>

Toque Carinhoso

Vitor Fernandes



SHOWS.NET.BR utiliza cookies para personalizar e melhorar a sua experiência. Ao navegar no site, você concorda com a Política de Privacidade

[Política de Privacidade](#)

Ainda ontem chorei de saudade
 Foram várias lembranças de você
 Sei que só me restou sua amizade
 Juro que estou tentando te esquecer

Folha nº 66
 Proc. nº 9969123
 Servidor oo

E mas como não lembrar
 Do seu jeito de amar
 Seu toque carinhoso
 Já tentei, não dá

-10%	Patins Ajustável 3 Rodas Barba 29/32 Com Kit Proteção 77855 -R\$ 354,96	R\$ 318,65	-12%	Bicicleta Infantil Aro 12 Calvo Flower Lilly Frelo Tambor 1 Marcha Cestin... -R\$ 211,65	R\$ 186,25	-12%	Patins Roller In Line 4 Rodas Em Linha Infantil Feminino Rosa Importv.	R\$ 185,15	-12%	Patinete infantil 3 rodas com led luzes dobrável ajustável menino menina	R\$ 113,53 R\$ 99,90
-5%	Patins Inline Ajustável Minnie 2 em 1 Tamanho 31-34 Multilide - BE1100 -R\$ 245,23	R\$ 231,60	-12%	Patins Inline Roller Semi Profissional - Mega Compas -R\$ 159,90	R\$ 140,71		Patinete Musical Com Cesta Sonho De Princesa - Dim Toys (dimr 5621)	R\$ 144,90		Patins roller estilo new preto	R\$ 230,49

Mas como não lembrar
 Do lençol bagunçado
 Do beijo sem roupa
 Do corpo suado

Se não for pedir demais
 Faz mais uma vez amor comigo
 Nem que seja como amigo
 Prometo manter em sigilo

Se não for pedir demais
 Faz mais uma vez amor comigo
 Nem que seja como amigo
 Prometo manter em sigilo

Mas como não lembrar
 Do seu jeito de amar
 Seu toque carinhoso
 Já tentei, não dá

Mas como não lembrar
 Do lençol bagunçado
 Do beijo sem roupa
 Do corpo suado

Se não for pedir demais
 Faz mais uma vez amor comigo
 Nem que seja como amigo
 Prometo manter em sigilo

Folha nº	66-V
Proc. nº	9969123
Servidor	W

Se não for pedir demais
 Faz mais uma vez amor comigo
 E nem que seja como amigo
 Prometo manter em sigilo

Se não for pedir demais
 Faz mais uma vez amor comigo
 Nem que seja como amigo
 Prometo manter em sigilo

Se não for pedir demais
 Faz mais uma vez amor comigo
 E nem que seja como amigo
 Prometo manter em sigilo

Uoh, oh, oh, oh, oh
 Uoh, oh, oh, oh, oh, oh
 Uoh, oh, oh, oh, oh
 Uoh, oh, oh, oh, oh

TAGS

agenda de shows / cantor / cantor vitor fernandes / datas de comprar ingressos para o show de vitor fernandes / datas / datas de shows / / piseiro / redes
 shows de vitor fernandes / forró / ingressos sociais / shows / vitor fernandes

Eventos e Shows

Shows.net.br - Divulgação Gratuita de grande parte dos Shows e Eventos que acontecem em todo Brasil!

ANTERIOR

« Brasília Recebe Show de Zé Vaqueiro em Novembro

PRÓXIMO

Tumê Ana Canta Cássia Chega a Uberlândia »

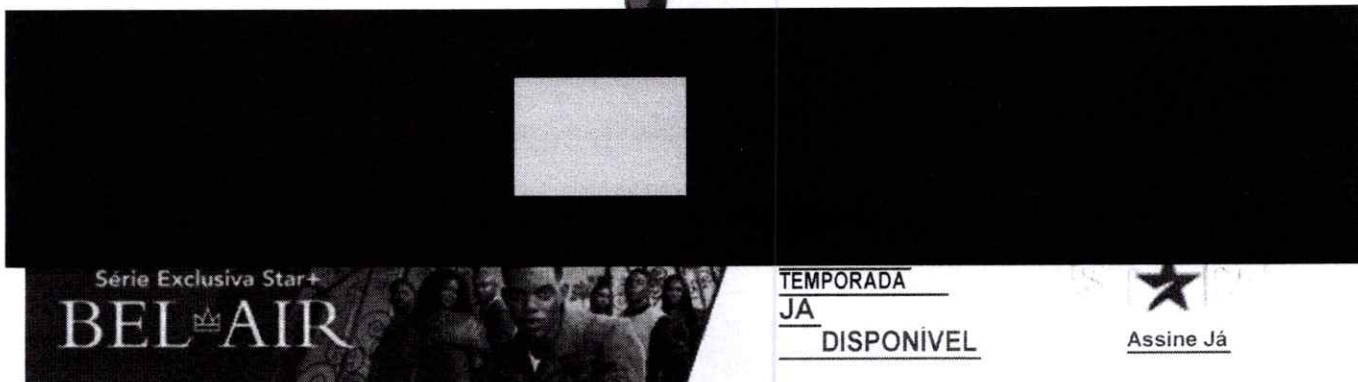
Fazer um Comentário

SHOWS.NET.BR utiliza cookies para personalizar e melhorar a sua experiência. Ao navegar no site, você concorda com a Política de Privacidade

SHOWS RELACIONADOS

Política de Privacidade

Agenda de Shows de João Gomes: Veja Como Comprar Seus Ingressos



TEMPORADA
JA
DISPONÍVEL


Assine Já

Início Notícias

PUBLICIDADE

Carregando...

Folha nº	67
Proc. nº	9969123
Servidor	48

CURIOSIDADES

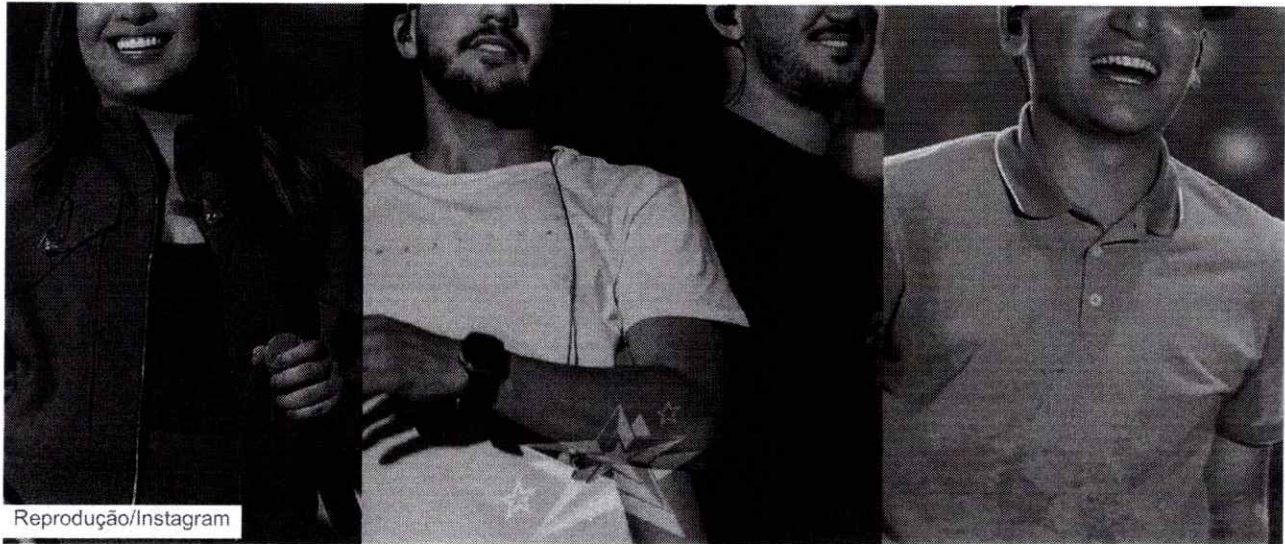
Saiba quem realizou o maior número de shows no São João em 2023

Lista reúne os 28 artistas que mais se apresentaram durante o 30 dias do mês junino



PUBLICADO EM 04/07/2023 13:48
POR LUÍS GUSTTAVO

Gostou? Compartilhe!



Reprodução/Instagram

Mari Fernandez, Iguinho e Lulinha e João Gomes

Folha nº	674
Proc. nº	9969123
Servidor	as

PUBLICIDADE

O mês de junho foi encerrado na última sexta-feira (30), marcada pelas festividades de São João que acontecem anualmente. Diversos cantores e bandas de forró, além dos sertanejos, viajam ao redor do Brasil para cumprirem com uma rotina intensa de shows ao longo dos 30 dias do mês.

Veja também:

- **Diogo Nogueira detona Bolsonaro durante show no São João de Caruaru: "Aquela besta"**
- **Wesley Safadão é vaiado durante encerramento do São João na Paraíba**

• Gabriela Prioli expõe print de conversa com Astrid Fontenelle após clima tenso

Folha nº	68
Proc. nº	9969123
Servidor	00

Diversos artistas desembarcam em cidades do interior e da capital do país inteiro durante este período, principalmente nas regiões onde se concentra as principais festas juninas do país nas cidades de Campina Grande (PB) e Caruaru (PE), no Nordeste.

PUBLICIDADE

Patins Infantil Retrô 4 Rodas Tamanho 37-38 Rosa - brink+	Patins Inline Ajustavel Minnie 2 em 1 Tamanho 31-34 Multikid...
R\$ 149,99	R\$ 245,23 R\$ 231,60
Patinete Musical Com Cesta Sonho De Princesa - Dm Toys...	Bicicleta Infantil Aro 12 Cairu Flower Lilly Freio Tambor 1 M...
R\$ 144,90	R\$ 211,65 R\$ 186,25
Patins Traxart Inline Freestyle Revolt Iliás com base branca -...	Patins 2 Em 1 Roller 4 Rodas Turma Da Mônica Magali (m) (...)
R\$ 799 R\$ 719,10	R\$ 217,75 R\$ 191,62

+ São João: Gustavo Lima realiza show com falta de público e proíbe transmissão

Apesar da rotina exaustiva, os músicos buscam se comprometer em cumprir com a agenda lotadíssima, chegando a promover cerca de três apresentações em uma única

noite. Os irmãos sergipanos **Iguinho e Lulinha**, por sua vez, **dominaram o topo, com 52 apresentações ao todo.**

Abaixo, o Observatório dos Famosos trouxe a **lista dos principais nomes com o maior número de apresentações ao longo do São João 2023.** Confira:

1. **Iguinho e Lulinha** – 52 shows
2. **Limão com Mel** – 47 shows
3. **Tarcísio do Acordeon** – 45 shows
4. **Jonas Esticado** – 40 shows
5. **Cavaleiros do Forró** – 39 shows
6. **Vitor Fernandes** – 38 shows
Brasas do Forró – 38 shows
7. **Solange Almeida** – 37 shows
8. **Zé Vaqueiro** – 35 shows
Mastruz com Leite – 35 shows
9. **Desejo de Menina** – 34 shows
Thiago Aquino – 34 shows
10. **Eric Land** – 33 shows
Calcinha Preta – 30 shows
Nattan – 33 shows
11. **Taty Girl** – 32 shows
Batista Lima – 32 shows
12. **Mari Fernandez** – 31 shows
13. **João Gomes** – 30 shows
Xand Avião – 30 shows
14. **Matheus Fernandes** – 29 shows
Devinho Novaes – 29 shows
Alanzim Coreano – 29 shows
15. **Wallas Arrais** – 28 shows
Priscila Senna – 28 shows
Gledson Gavião – 28 shows
Rai Saia Rodada – 28 shows

VEJA MAIS: Wesley Safadão é vaiado durante encerramento do São João na Paraíba

PUBLICIDADE

Carregando...



Folha nº	69
Proc. nº	9969123
Servidor	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 09/2023

BASE LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8666/1993.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A pretensão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, consiste na contratação do show musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao Aniversário de 63 anos de Paço do Lumiar, realizado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

O Município de Paço do Lumiar, com o objetivo de incentivar e promover o lazer dos cidadãos, promove a realização do aniversário de emancipação política que compõem o calendário cultural da cidade. A realização do evento já se tornou tradição no Município, sendo realizado todos os anos.

É sabido que as tradições precisam ser protegidas, a qualquer custo, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõem que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

O aniversário do Município é comemorado no dia 14 de janeiro. Nessa comemoração sempre é realizado uma festa, onde todos os órgãos da Administração municipal direta e indireta contribuem para a realização do evento.

Nesse sentido, a continuidade da realização de tal evento é mesmo uma obrigação de todos, vez que este tem no interesse geral, o sustentáculo para realização de tal festa. Além disso, esse evento alusivo ao aniversário da cidade de Paço do Lumiar é realizado com a participação popular, sendo muito mais do que fonte de lazer, é a confraternização entre munícipes e divulgação do nosso Município, atraindo pessoas de toda região.

Ademais, os shows, em qualquer evento, são sem dúvida um dos principais chamarizes de públicos e, geralmente, o número de visitantes é que determina o sucesso de um evento, no Município e seu potencial sociocultural. Assim, a contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois como atração de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento.

É indiscutível o sucesso alcançado pelo cantor Vitor Fernandes. E igualmente indiscutível sua empatia com o público, de modo que sua contratação vem ao encontro do que objetiva o Município: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação do público em geral. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar. Então, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar ao supracitado artista.

Folha nº	69-V
Proc. nº	9969/23
Servidor	B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O artista Vitor Fernandes, é considerado um dos responsáveis pelo crescimento de uma das novas vertentes do forró, o piseiro, variação da pisadinha com batida mais rápida e proposta de dança solo. O artista foi um dos precursores do ritmo do piseiro, atualmente sendo conhecido como o "Rei do Piseiro". O referido cantor acumula em sua carreira várias músicas de sucesso com milhares de plays e fãs espalhados por todo o Brasil, **sendo consagrado nacionalmente**. Sendo assim, a **escolha do cantor Vitor Fernandes se deu levando em conta sua aceitação pelo público e o preço dentro das possibilidades do Município**.

Então, não resta dúvida que **o referido artista possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a Prefeitura de Paço do Lumiar se propõe realizar para comemoração do aniversário de 63 anos da cidade**.

No que se refere a escolha do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para contratação do cantor, embora na Administração Pública a regra seja que todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, a Lei nº. 8.666/1993, em seu artigo 25, III, traz a possibilidade de Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, situação observada no caso presente.

Cabe ressaltar que esta SEMAF, fundamenta sua escolha e requerimento, anexando proposta da empresa representante exclusiva do artista em tela, portfólio do cantor, justificando sua fama consagrada nacionalmente, atestado de capacidade técnica e outras comprovações em mídia (sítios eletrônicos), expondo as diversas apresentações, de forma a justificar a necessidade de contratação direta, para abrilhantar o aniversário do município, objetivando o fomento turístico, além de promover aumento na economia local, socialização, lazer, cultura e tantos outros aspectos relacionados ao evento.

Com relação à justificativa para o preço do cachê do artista, consoante proposta encaminhada pela empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, foram apresentadas notas fiscais e um contrato, referentes a apresentações do cantor, em contratações similares realizada por outras instituições, onde se vê que o cachê ora cobrado, está dentro da média de mercado, o que favorece à contratação por parte desta municipalidade, bem como evidencia a razoabilidade do preço proposto com os já praticados anteriormente.

Ademais, não se pode deixar de mencionar que além de ser consagrado pela mídia, é reconhecido em âmbito nacional, podendo ser verificado por diferentes sites, além da discografia e agenda de shows

Neste escopo, tem-se:

a) **A notoriedade da fama do artista Vitor Fernandes, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública em âmbito regional e nacional**, com se tem observado nas apresentações em Shows, bem como pelas considerações na mídia em todo o país, ao destacar veementemente a singularidade do artista, que por sinal, tem realizado diversos espetáculos artísticos em todo o Brasil, cuja marca, inclusive é notoriamente difundida - vide documentos anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) o Município, irrefutavelmente, tem características turísticas e culturais, logo, **eventos desta natureza agregará- maior atrativo, tornando de interesse da Administração** a contratação em questão;

c) Pelo **nível de sucesso do cantor que foi devidamente comprovado com suas realizações anteriores**, fazendo **justificar que o valor da proposta está dentro da realidade de mercado**, sendo vantajosa a contratação do artista por este órgão para realização do evento em comemoração ao Aniversário da Cidade.

Por fim, a pretendida contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, tampouco caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo (Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023) que antecede o contrato.

Pelo exposto, a vista da razoabilidade do preço, notoriedade do artista, reputação profissional, experiência, consagração pela crítica especializada e reconhecimento popular, se conclui pela **conveniência da contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, do cantor Vitor Fernandes, através VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8666/1993.**

Paço do Lumiar/MA, 01 de dezembro de 2023

Flávia Virginia Pereira Nolasco
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 06.003.636/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL PAÇO

DO LUMIAR

Proc. N.º 9969123

CEP: 65.130-000

PAÇO DO LUMIAR - MA

Folha nº	11
Proc. nº	9969123
Servidor	RS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que **PAULA ANDREA RAMOS RODRIGUES**, nascido (a) em 25/09/1989 portador (a) do CPF nº 036.920.543-00, matrícula nº 67008492-1, é Servidor (a) do poder Executivo Municipal, do cargo de **ASSESSOR TECNICO - DAS-III** com o vínculo Comissionado, com admissão em 17/03/2020, do quadro pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA. Exerce suas atividades laborais regularmente.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos a presente Certidão.

O referido é verdade dou fé.

Paço do Lumiar (MA), 17 de fevereiro de 2023.

Carlos Eduardo Nunes Bacelar
CARLOS EDUARDO NUNES BACELAR

Coordenador de Recursos Humanos

OBS: Este documento não contém emenda ou rasura.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PROTOCOLO CENTRAL

Folha nº	72
Proc. nº	9969/23
Servidor	ad

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 9969/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Administração e Finanças -SEMAF

Destinatária: Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental - SEMPLAN

Assunto: Contratação de show musical para comemoração do aniversário da cidade.

Certifico para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado. Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, **MARIANA NOGUEIRA MATOS**, *Mariana Nogueira Matos* servidora pública, matrícula nº 67010148, neste Protocolo Central, subscrevo, lavro e assino esta autuação. Dou fé. Paço do Lumiar (MA), 01 de dezembro de 2023.

Mariana Nogueira Matos
Matricula nº. 67010148

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **MIRELLA KIONARA MARQUES PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

Folha nº	73
Proc. nº	9969/23
Servidor	08

PORTARIA Nº 108 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de CHEFE DE DIVISÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **POLIANA LIRA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 109 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de CHEFE DE DIVISÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **MARIANA NOGUEIRA MATOS** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 03/01/2023 19:41:36 - IP com nº: 172.16.12.205
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1339



Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

Folha nº	73-V
Proc. nº	9969123
Servidor	as

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de CHEFE DE DIVISÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **NAASSOM SABOIA SALDANHA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 111 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de GERENCIADOR FINANCEIRO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **CLEILSON GOMES COSTA** para exercer o cargo em comissão de **GERENCIADOR FINANCEIRO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 03/01/2023 19:41:36 - IP com nº: 172.16.12.205
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1339





Folha nº	74
Proc. nº	9969103
Servidor	JWC

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
CNPJ: 06.003.636/0001-73

À senhora

Flávia Virgínia Pereira Nolasco

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2023, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 9969/2023, referente a contratação de show musical do cantos Vitor Fernandes para evento de comemoração ao aniversário de 63 anos de Paço do Lumiar/MA, através de inexigibilidade de licitação, conforme segue:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

02 – Executivo

Unidade Orçamentária	0701- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13 – Cultura
Sub - Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0103 – Incentivo e Apoio a Cultura
Projeto Atividade	2.008 – Realização de Eventos Culturais Oficiais do Município
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000– Recursos não vinculados de Impostos

- a. Saldo orçamentário nesta data: **R\$ 0,00**
- b. Crédito a suplementar: **R\$ 203.200,00**
- c. Saldo orçamentário disponível: **R\$ 203.200,00**

- (X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
- () Valor não reforçado

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Krislane Bezerra Gomes Nunes
PMP/MA Servidora Pública
Matrícula nº 6700682

KRISLANE BEZERRA GOMES NUNES

Secretária Adjunta de Orçamento

CRC/MA nº 014295/O-8



Folha nº	05
Proc. nº	9969/23
Servidor	JWB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9969/2023

OBJETO: Contratação de show musical em alusão ao aniversário de 63 anos do Município de Paço do Lumiar – MA.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos incisos I e II, do art. 167 da Constituição Federal, bem como do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.086, de 02 de janeiro de 2017, **DECLARO** que a despesa especificada no presente processo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e será empenhada na dotação orçamentária informada pelo Departamento de Contabilidade.

Paço do Lumiar/MA, 07 de dezembro de 2023.

FLÁVIA VIRGÍNIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Folha nº	76
Proc. nº	9969/23
Servidor	deB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9969/2023

ASSUNTO: Elaboração de minuta de contrato.

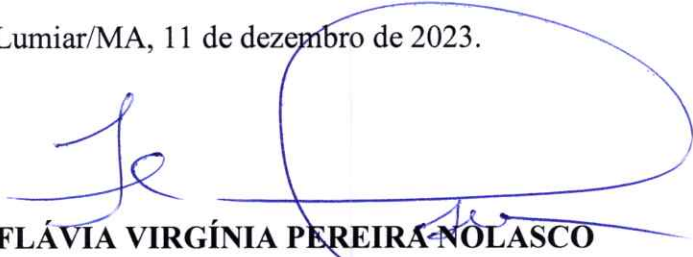
À GESTÃO DE CONTRATOS/ SEMPLAN,

Tratam-se os autos da solicitação para formalização da contratação de show musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao Aniversário de 63 (sessenta e três) anos do Município de Paço do Lumiar/MA, a ser realizado no dia 14 de janeiro de 2024.

Desta forma, visando a adequada instrução processual, encaminha-se presente processo para **elaboração da minuta do contrato de locação**, conforme informações constantes nos autos.

Em ato contínuo, retornar os autos para prosseguimento do feito.

Paço do Lumiar/MA, 11 de dezembro de 2023.


FLÁVIA VIRGÍNIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Folha nº	77
Proc. nº	9969/13
Servidor	dlb

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO
GOVERNAMENTAL**

DESPACHO

Paço do Lumiar/MA, 14 de dezembro de 2023.

À Ilma. Sra.

Flávia Virgínia Pereira Nolasco


Secretária Municipal de Administração e Finanças (ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer) de Paço do Lumiar/MA.

Assunto: Juntada de Minuta Contratual.

Senhora Secretária,

Em alusão ao despacho anterior, faço a juntada da Minuta Contratual referente a Contratação do Show Musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao Aniversário de 63 anos de Paço do Lumiar/MA, realizado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

Atenciosamente,



Adrielly Dayne Santos Rodrigues
Gestão de Contratos/SEMPPLAN



Folha nº	28
Proc. nº	9969/23
Servidor	JLB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

**Processo Administrativo Nº 9969/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2023**

CONTRATO DE Nº XXX/XXXX DO SHOW MUSICAL DO CANTOR VITOR FERNANDES PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 63 ANOS DE PAÇO DO LUMIAR-MA, SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, situada na Estrada de Ribamar, MA 201, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças (Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), a **Senhora FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO**, inscrita no CPF nº 697.317.213-04, conforme Portaria nº 1299/2019 no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº663, Andar 1, Sala 4, Colonial Imperial, Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP 56.328-800, Petrolina/PE, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Alberto Salomao Cavalcanti Simões, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.018.036-75, SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, residente e domiciliado na Et. das Pedrinhas, 150, Cond. Terras Alphaville, Rua Salitre, Lt. J15, Petrolina Rural, Petrolina/PE, CEP 56.328-270, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação do Show Musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao Aniversário de 63 anos de Paço do Lumiar/MA, realizado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023, nos termos do fundamento legal no art. 25, III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SHOW

4.1. O Show será apresentado pelo cantor Vitor Fernandes.

4.2. A apresentação deverá ser realizada no dia 14 de janeiro de 2024, no município de Paço do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

Lumiar/MA, na Praça da Família, no bairro Maiobão.

- 4.3. A apresentação artística do cantor Vitor Fernandes deverá ter duração de **1h40min (uma hora e quarenta minutos)**, com início previsto para às 23:40h.
- 4.4. Caso o cantor ultrapasse o tempo estabelecido no item anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA.
- 4.5. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do cantor, ficando impossibilitado a CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela CONTRATADA.
- 4.6. A CONTRATANTE será responsável pelas despesas com palco, iluminação, som, camarim, montagem e desmontagem dos equipamentos, de acordo com as especificações técnicas informadas pela CONTRATADA.
- 4.7. A Hospedagem e o transporte do cantor, de sua banda e produção para o local do evento serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.8. A consumação de lanches e bebidas do cantor e de seus músicos, durante o show, correrá por conta da CONTRATANTE.
- 4.9. O recebimento e a aceitação do serviço dar-se-á após a realização do show, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestado esse recebimento.
- 4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta.
- 4.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- b) Iniciar e concluir a apresentação nos prazos estipulados;
- c) Fornecer instrumentos musicais e todo equipamento de som necessário para a realização do show;
- d) Instalar e testar todos os equipamentos, os quais devem estar em pleno funcionamento com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, e serem recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo;
- f) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço, inerentes aos seus prepostos, colaboradores e equipe;
- h) Instruir seus músicos e sua equipe quanto à prevenção de acidentes e incêndio, assumindo, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, independentemente do local do evento;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- k) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com os instrumentos musicais e equipamentos de som;
- b) Garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição);
- c) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para a execução do Contrato;
- e) Verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;
- g) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste contrato;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida por servidor expressamente designado que atuará como fiscal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

7.4. De acordo com Portaria designativa, haverá definição do fiscal do contrato e seu suplente, que se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. O valor global para a contratação é de R\$203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

8.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária, na conta informada pela CONTRATADA, em **2 (duas) parcelas**, sendo:

8.2.1 A primeira paga em até **02 (dois) dias úteis anteriores a realização do show**, no valor de **R\$ 101.600,00** (cento e um mil e seiscentos reais), mediante a emissão e apresentação de Nota Fiscal;

8.2.2 A segunda paga em até **o dia da realização do show**, no valor de **R\$ 101.600,00** (cento e um mil e seiscentos reais), mediante a emissão e apresentação de Nota Fiscal e TED (Transferência Eletrônica Disponível).

8.3. É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte da CONTRATANTE.

8.7. O pagamento estará condicionado à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, devendo esta demonstrar tal situação por meio da seguinte documentação:

- a) CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa – Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito – Estadual;
- g) Certidão Negativa Débitos – Municipal.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela SEMAF, entre a data máxima para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.9. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos itens contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

8.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

8.11. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	XXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXX
Sub-função	XXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXXXX
Projeto/atividade	XXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica	XXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXXXX
Valor Global	XXXXXXXXXXXX

9.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. **Advertência**, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

II. **Multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º até o trigésimo dia;

III. **Multa compensatória de:**

a. **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto deste contrato, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

b. **10% (dez por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto à execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.

IV. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até dois anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, que será concedida quando o ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa (§ 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93).

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Os atos de comunicação de irregularidade à CONTRATADA para fins de exercício do direito de defesa prévia devem necessariamente conter:

a) Disposição legal ou contratual transgredida;

b) A penalidade máxima passível de aplicação no caso;

Folha nº 807
Proc. nº 0969123
Servidor: ALE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

c) A especificação do prazo de 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover a citação.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

10.7. Caberá ao **fiscal do contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA em Diário Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA
CONTRATAÇÃO**

11.1. Apresentar documentos e certidões que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, a seguir relacionados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Apresentar RG e CPF do representante legal da empresa.

11.3. Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis com o objeto deste contrato, comprovando, ainda, que a execução do contrato foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

11.4. Apresentar Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

11.5. Apresentação de notas fiscais e/ou contratos com outros órgãos ou empresas que demonstrem que o valor cobrado para a CONTRATANTE é compatível com os valores praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO
CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

12.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12.2. Na hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expresas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a partir da data de assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

14.2. O contrato poderá ser rescindido administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

14.4. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

14.5. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paço do Lumiar/MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paço do Lumiar – MA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Flávia Virgínia Pereira Nolasco
Secretária Municipal de Administração e Finanças
(ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer) de Paço do Lumiar/MA

VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
Alberto Salomao Cavalcanti Simões
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Folha nº	82
Proc. nº	9969/23
Servidor	deeb

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9969/2023

ASSUNTO: Emissão de parecer jurídico para Contratação de Show Musical

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Encaminham-se os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade dos atos praticados, referente à Processo Administrativo de Contratação de Show Musical do Cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao Aniversário de 63 anos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Após, retorne-se o processo a esta Secretaria Municipal para prosseguimento do feito.

Nesta oportunidade, manifestamos protestos de estima e consideração.

Paço do Lumiar/MA, 19 de dezembro de 2023.


FLÁVIA VIRGÍNIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

93
9969/23
J

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 9969/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Objeto licitado: *Contratação do cantor Vitor Fernandes para comemoração do aniversário da cidade de Paço do Lumiar – MA.*

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I – RELATÓRIO

Cuidam os autos sobre procedimento de *Contratação do cantor Vitor Fernandes para comemoração do aniversário da cidade de Paço do Lumiar – MA*, por inexigibilidade de licitação, com base nos art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Toda a especificação do serviço encontra-se minuciosamente descrito no Termo de Referência.

O processo foi aberto por meio de Requerimento da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

Em síntese, o procedimento administrativo foi instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

1. Ofício nº 767/2023 – GAB/SEMAF;
2. Ofício nº 760/2023 – GAB/SEMAF;
3. Proposta comercial Vitor Fernandes e documentos do contratado;
4. Termo de Referência;
5. Mapa comparativo de Preços;
6. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
7. Atuação de Processo Administrativo;

Página 1 de 6

RAFAEL
PEREIRA

RODRIGUES:
0127065733
0

Assinado de forma
digital por RAFAEL
PEREIRA
RODRIGUES:0127
657330
Dados: 2023.12.2
16:46:06 -02'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

84
9909/23
J

8. Juntada de informando de existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no processo administrativo em epígrafe;
9. Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira;
10. Despacho a Gestão de contratos para elaboração de Minuta Contratual
11. Despacho de juntada de Minuta de Contrato;
12. Despacho encaminhando o processo à PGM, para análise e parecer.

Nenhum documento mais ocorreu aos autos.

Desta feita, foram encaminhados os presentes autos a esta PGM para análise e parecer, em respeito ao art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações.

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе registrar, preliminarmente, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta PGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

1. Fundamento legal

O ordenamento jurídico pátrio estabelece como regra o procedimento licitatório para as contratações de serviços e obras pelo Poder Público, como forma de obter os melhores produtos e serviços, além dos melhores preços.

É o que se vê da norma constante do art. 37, XXI da Constituição Federal, que determina o que segue:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

85
9969/23
J

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Regulamentando o dispositivo constitucional, a Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre as normas para o procedimento licitatório e contratos da Administração Pública, trazendo, como exceção, hipóteses de contratação direta, ou seja, quando o procedimento licitatório poderá ou deverá ser dispensado.

No tocante à inexigibilidade de licitação, esta só é possível em se verificando a impossibilidade jurídica de competição, conforme previsto no art. 25 da Lei 8.666/93. Aqui, a referida lei descreve situações específicas, já se consubstanciou na doutrina e na jurisprudência que não se trata de situações taxativas, de modo que o parâmetro há de ser sempre a inviabilidade de competição.

Diante do mencionado, analisemos o dispositivo em que se fundamenta a contratação direta, vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

86
9969123
J

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro de comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dessa forma, permite-se a inexigibilidade licitatória para a contratação de Artista desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, tendo em vista se encaixar na hipótese prevista pelo inciso III do artigo supratranscrito.

Isso porque, como se vê dos documentos acostados aos autos, a contratação do artista para apresentação no aniversário da Cidade submete-se ao teor do inciso citado do art. 25 da Lei de Licitações. Percebe-se, portanto, a necessidade da presença de dois requisitos legalmente elencados para que se proceda à inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos, conforme leitura do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, quais sejam: 1) ser profissional de qualquer setor artístico; 2) ser consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

Página 4 de 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

37
9969123
J

Nota-se a observância de todos os requisitos postos pela norma de procedimentos licitatórios, como se passa a demonstrar.

O primeiro pré-requisito elencado pela lei de regência foi atendido tendo em vista que o contratado é Cantor se enquadrando assim como profissional do setor artístico, não merecendo maiores dilações quanto a esse quesito.

Quanto do segundo pré-requisito, cumpre demonstrar ser um artista consagrado pela crítica ou pela opinião pública, para tanto, foi juntado aos autos matérias jornalísticas além de apresentações em outros estados, programas de televisão, mostrando que o contratado de fato é um artista conhecido do grande público e reconhecido cantor, cumprindo assim o segundo requisito, sendo perfeitamente possível a dispensa da licitação com base legislação supra.

2. Minuta de contrato

No que tange à Minuta de Contrato juntada aos autos, onde fora definido o objeto, valor, dos recursos orçamentários, pagamento, dos acréscimos e supressões, obrigações das partes, prazo de vigência, dentre outras, levando em conta o que reza o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações, estando apta a seguir o trâmite legal.

Observe-se que a inexigibilidade deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

III – CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

88
9969123
P

Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de inexigibilidade de licitação no caso em tela, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de prestação de serviços singulares por profissionais da área artística Reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública, com vistas a apresentação no Aniversário da Cidade de Paço do Lumiar e, vez que presentes todos os requisitos autorizadores da inexigibilidade de licitação, devendo o presente processo de dispensa/inexigibilidade de licitação ser submetido à ratificação da Autoridade Competente, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

Observe-se que a inexigibilidade deve ser ratificada pela autoridade competente, atentando-se para o cumprimento dos requisitos da publicidade, atendendo aos prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/96, bem como, a inclusão no SINC-CONTRATA dos elementos de fiscalização, em respeito à Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 09 de março de 2022 e Portaria TCE/MA nº 526, de 09 de junho de 2022.

S.m.j é o nosso parecer conclusivo, o qual submetemos a autoridade superior.

Paço do Lumiar/MA, 21 de Dezembro de 2023.

RAFAEL PEREIRA
RODRIGUES:0127
0657330

Assinado de forma digital por
RAFAEL PEREIRA
RODRIGUES:01270657330
Dados: 2023.12.21 16:48:27
-03'00'

RAFAEL PEREIRA RODRIGUES

Assessor Jurídico - PGM

De acordo

Em ____ / ____ / ____

ADOLFO SILVA FONSECA

Procurador Geral do Município



Folha nº 89
Proc. nº 9969/23
Servidor J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE JUNTADA

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2023, juntei os documentos que passam a constituir as folhas de nº 92 a 91 dos autos do Processo Administrativo nº 9969/2023. E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.


Marlon Martins Lima
Assessor Jurídico
SEMAF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	90
Proc. nº	9969/23
Servidor	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.269.483/0001-60

Certidão nº: 75134286/2023

Expedição: 28/12/2023, às 14:45:02

Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.269.483/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

Folha nº	91
Proc. nº	9909123
Servidor	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.269.483/0001-60
Razão Social: VF SHOWS PRODUÇOES LTDA
Endereço: AV JOAO PERNAMBUCO / PEDRA DO BODE / PETROLINA / PE / 56332-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122502292844960394

Informação obtida em 28/12/2023 14:43:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha nº	92
Proc. nº	9969/23
Servidor	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9969/2023

ASSUNTO: Emissão de parecer técnico para contratação direta por inexigibilidade.

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Encaminham-se os presentes autos para exame e emissão de parecer técnico quanto aos atos instrutórios referentes à Inexigibilidade nº 09/2023/SEMAF, para Contratação de Show Musical do Cantos Vitor Fernandes para evento de comemoração ao Aniversário de 63 anos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Após, retorne-se o processo a esta Secretaria Municipal para conhecimento e deliberação.

Nesta oportunidade, manifestamos protestos de estima e consideração.

Paço do Lumiar/MA, 28 de dezembro de 2023.

FLÁVIA VIRGÍNIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA

PROCESSO Nº 9969/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação (art. 25, III e art. 26, da Lei n. 8.666/93) objetivando a contratação do cantor Vitor Fernandes para show musical em comemoração ao aniversário do Município de Paço do Lumiar, por intermédio da VF Shows Produções LTDA, representante exclusiva.

Trata-se de processo administrativo Nº 9969/2023, instaurado a partir do Ofício nº 767/2023 – GAB/SEMAF (01/12/2023), Termo de Referência e Abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação (28/11/2023), no interesse da Secretaria de Administração e Finanças, objetivando a Contratação do Cantor Vitor Fernandes para apresentação de show musical em comemoração ao aniversário do Município de Paço do Lumiar.

Autos com páginas numeradas, fls. 01 a 92, contendo os seguintes documentos:

1. Ofício nº 767/2023 – GAB/SEMAF (fl. 01);
2. Cópia de Portaria nº 03/2023 de nomeação da secretária da SEMAF (fl. 02/02v);
3. Ofício nº 760/2023-GAB/SEMAF manifestação de interesse (fl. 03);
4. Proposta de Realização Show artístico em favor da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (fls. 04/10);
5. Alteração Contratual nº 2 da Sociedade VF Shows Produções LTDA (fls. 11/13v);
6. Termo de Autenticação (fl. 14);
7. Cópia de documentos (CPF, RG e Passaporte), em nome de Jhon Victor Ferreira de Souza (fl. 15/16);
8. Cópia de documentos (CPF e RG), em nome de Alberto Salomão Cavalcanti Simões (fl. 17);
9. Comprovante de residência em nome de Jhon Victor Ferreira de Souza (fl. 18);
10. Comprovante de residência em nome de Alberto Salomão Cavalcanti Simões (fl. 19);
11. CNPJ da empresa VF Shows Produções LTDA (fls. 20);
12. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União (fls. 21);



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

13. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 22);
14. Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas (fls. 23);
15. Certidão de Regularidade Fiscal (fl. 24);
16. Certidão Negativa nº 47129/2023 (fl. 25);
17. Alvará de funcionamento (fl. 26);
18. Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) (fl. 27);
19. Certidão Negativa Licitação (fl. 28);
20. Comprovante de endereço da empresa VF Shows Produções LTDA (fl. 29);
21. Cópia de Contrato de Exclusividade (fl. 30);
22. Cópia de Dados bancários (fl. 31);
23. Balanço Patrimonial (fl. 32/33);
24. Declaração da empresa VF Shows Produções LTDA (fl. 34);
25. Declaração da empresa VF Shows Produções LTDA empregador pessoa jurídica (fl. 35);
26. Cópia de documento de Petição de Marca, Cessão e Transferência, Procuração, Alterações Contratuais (fl. 36/44v);
27. Atestado de Capacidade Técnica (fl. 45);
28. Declaração da empresa Pronome Produções e Eventos de que a VF Shows Produções LTDA cumpriu com as obrigações assumidas (fl. 46);
29. Termo de Referência (fl. 47/54);
30. Mapa comparativo de preços (fl. 55);
31. Notas Fiscais (fls. 56/59);
32. Cópia de contrato celebrado entre a VC Shows Produções LTDA e o município de Conceição do Araguaia/PA (fl. 60/63v);
33. Cópia de fotografias e divulgações em mídia de Vitor Fernandes (fls. 64/68v);
34. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (fl. 69/70);
35. Certidão emitida pela Coordenação de Recursos Humanos (fl. 71);
36. Autuação de Processo Administrativo nº 9969/2023 (fl. 72);

P
X



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

37. Cópia de publicação da Portaria nº 109/2023 (fl. 73/73v);
38. Informação Orçamentária (fls. 74);
39. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 75);
40. Despacho de encaminhamento do processo de SEMAF para SEMPLAN (fls. 76);
41. Despacho de encaminhamento do processo de SEMPLAN para SEMAF (fls. 77);
42. Minuta do Contrato Nº xx/xxxx (fls. 78/81);
43. Despacho de encaminhamento da SEMAF para PGM (fls. 82);
44. Parecer Jurídico e encaminhamento à SEMAF (fls. 83/88);
45. Termo de Juntada (fl. 89);
46. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 90);
47. Certificado de Regularidade do FGTS _ CRF (fl. 91);
48. Despacho da SEMAF para CGM (fls. 92);

I. FUNDAMENTAÇÃO

Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os seus próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 481, de 20 de março de 2013, que assim estabelece:

Art. 14 - À Controladoria Geral do Município compete: (...)

II - a formulação de recomendações e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, para o aprimoramento da eficiência dos processos administrativos e do atendimento ao público;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

III - a promoção do controle da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, em relação aos processos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos órgãos da Prefeitura, bem como à aplicação de recursos e subvenções e à renúncia as receitas;

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2011)¹, que preceitua que o controle interno é definido como “*o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes*”. O mesmo ainda destaca que “*o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão*”.

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2011)², define o controle administrativo como *o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação*.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

II CONSIDERAÇÕES:

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

1 CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

2 DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2004.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL

Fl. 95	Nº:
Processo: 9969/2023	
Rubrica	

A presente licitação fundamenta-se no inciso III, do art. 25, parágrafo único do art. 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexigibilidade de licitação ocorre por inviabilidade de competição, observados, no entanto, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível ao confronto.

A licitação pública, além das hipóteses em que é dispensável, pode também ser inexigível.

A licitação será inexigível:

- a) Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes,
- b) Para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- c) **Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

O Caput do art. 25 da Lei Nº 8666/93 prevê inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Os três incisos de dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

É de bom termo observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

Fl. 95V Nº:
Processo: 9969/2023
Rubrica [assinatura]

entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

O processo de inexigibilidade, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- a) Termo de Referência ou Projeto Básico aprovados;
- b) Justificativa da contratação;
- c) Razões da escolha do prestador de serviços;
- d) Justificativa do preço;

Preliminarmente, cumpre salientar que versam os autos sobre a contratação de profissional renomado para servir como atração no aniversário desta municipalidade a ser realizado no dia 14 de janeiro do corrente ano.

Consta dos autos a fundamentação para contratação por inexigibilidade, através de justificativa subscrita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Sra. Flávia Virginia Pereira Nolasco, fundamentando seus argumentos no art. 25, III da Lei de Licitações e Contratos Públicos:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação direta de profissional do setor artístico por meio de inexigibilidade de licitação, por ser uma exceção à regra geral da licitação prevista no art. 37, XXI da Constituição Federal, está sujeita à presença dos seguintes requisitos:

- a) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;
- b) que a contratação seja firmada diretamente com o artista ou mediante empresário exclusivo;
- c) que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quanto ao primeiro requisito, a interpretação sistêmica do dispositivo demonstra que, somente o profissional com reconhecida e comprovada qualidade no ofício possui o diferencial que afasta a possibilidade de competição.

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

Com relação ao segundo requisito, vislumbra-se nos autos, a presença do contrato de exclusividade e documentação da empresa VF Shows Produções LTDA, CNPJ nº 39.269.483/0001-60, Cópias do Registro Civil e CPF (do artista e do empresário), Requerimento de Empresário, Comprovante de Residência, Comprovante de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidões de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovação do justo preço cobrado pelo artista em serviços de mesma natureza (Notas Fiscais diversas).

O último requisito, “desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, exige que o profissional escolhido seja reconhecido pela sociedade e pela mídia. Essa exigência visa evitar contratações arbitrárias, nas quais o gestor contrata pessoas por preferências pessoais, mesmo que elas não tenham competência ou qualidade.

Neste caso, foram juntados aos autos cópias do “Release” do artista, publicações na imprensa que comprovam as indicações e os prêmios recebidos pelo artista, o alcance das redes sociais do artista e outros documentos que demonstram que ele é conhecido pela opinião pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que a mesma foi demonstrada através da resposta de informação, emitida pelo Departamento de Contabilidade desta municipalidade, a qual foi juntado ao Processo a seguinte rubrica:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.	
02 - Executivo	
Unidade Orçamentária	0701-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13 - Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultura
Programa	0103 – Incentivo e Apoio a Cultura
Projeto Atividade	2.008-Realização de Eventos Culturais Oficiais do
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000-Recurso não Vinculados de Imposto



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Da análise dos autos, restou comprovado tal requisito visto a presença de Certidões capazes de comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista.

DA PUBLICAÇÃO:

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Igualmente, para fins de complementação e regularização da instrução processual, a contratação direta por inexigibilidade de licitação exige o cumprimento de determinadas formalidades previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, devendo o gestor promover a RATIFICAÇÃO da inexigibilidade e PUBLICAÇÃO no prazo de 05 dias como condição de eficácia do ato. Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III, e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Para a perfeita instrução dos autos do processo nº 9969/2023, recomenda-se:

1. Providenciar o envio eletrônico das informações/elementos e arquivos inerentes ao processo de Inexigibilidade de Licitação ao SINC-Contrata/TCE/MA, nos termos da Instrução Normativa TCE Nº 73/2022 e demais normativos legais, para efeito de acompanhamento e controle;
2. Disponibilizar no Portal Eletrônico do Município de Paço do Lumiar MA;
3. Publicar no DOM as informações/atos de formalização do processo de Inexigibilidade de Licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante da análise técnica final realizada, considerando os documentos que instrui os autos, esta CGM verifica que os atos praticados até então no processo de contratação estão consoantes com os ditames legais.

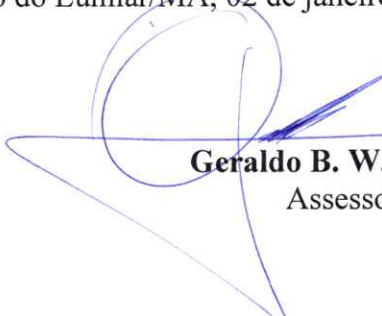


**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
CONTROLADORIA GERAL**

Recomenda-se que sejam tomadas as providências assinaladas acima (**item 1,2,3,**) com o objetivo de regularizar a instrução do processo, recomendando-se ainda que, em processos futuros as providências elencadas sejam feitas tempestivamente.

Encaminhe-se o presente relatório à autoridade superior para ciência;

Paço do Lumiar/MA, 02 de janeiro de 2024.


Geraldo B. W. Almeida
Assessor Jurídico

De acordo,


Denys Henrique Santos Abreu
Controlador Geral do Município de Paço do Lumiar MA



Folha nº	48
Proc. nº	9969/23
Servidor	delb

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

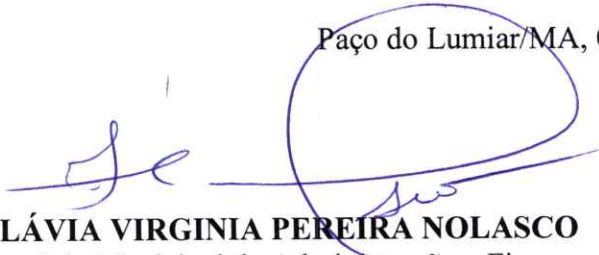
**Inexigibilidade de Licitação nº09/2023/SEMAF
Processo Administrativo nº 9969/2023**

Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, bem como alicerçado no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Paço do Lumiar/MA e nos demais elementos constantes do processo de inexigibilidade nº 09/2023/SEMAF, **RATIFICO** a presente **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando para contratação de show musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao aniversário de 63 anos do Município de Paço do Lumiar.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Paço do Lumiar/MA, 02 de janeiro de 2024.


FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

Folha nº	99
Proc. nº	9969/23
Servidor	dlb.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023/SEMAF
Processo Administrativo nº 9969/2023**

Declaro como inexigibilidade de Licitação, com respaldo no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como alicerçado no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Paço do Lumiar/MA e nos demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 9969/2023, RATIFICO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, visando à Contratação de Show Musical do Cantor Vitor Fernandes em alusão às comemorações referente ao aniversário de 63 (sessenta e três) anos do Município de Paço do Lumiar/MA, no valor global de R\$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado na Lei nº 8.666/93, somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa V F SHOWS PRODUÇÕES E LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.269.483/0001-60, com sede na Avenida João Pernambuco, Pedra do Bode, Petrolina/PE, CEP: 56.332-710.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Paço do Lumiar/MA, 02 de janeiro de 2024.

FLÁVIA VIRGÍNIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Folha nº	100
Proc. nº	9969/23
Servidor	

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Inexigibilidade de Licitação nº09/2023/SEMAF
Processo Administrativo nº 9969/2023**

Respaldado no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como alicerçado no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Paço do Lumiar/MA e nos demais elementos constantes do processo de inexigibilidade nº 09/2023/SEMAF, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando para contratação de show musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao aniversário de 63 anos do Município de Paço do Lumiar.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Paço do Lumiar/MA, 02 de janeiro de 2024.

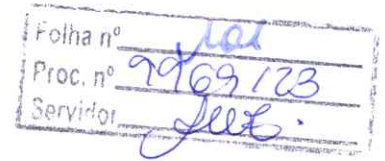

FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Complementar nº 02 de 28 de junho de 2022, considerando a impossibilidade de realização da reunião convocada através do Edital de Convocação nº 06, publicado no Diário Oficial do Município no dia 22/12/2023, **CONVOCA** os(as) Conselheiros(as) do Conselho Fiscal e Conselho Administrativo e Previdenciário, para participarem da primeira **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a realizar-se **no dia 09/01/2024, às 09h**, na sala de reunião do PREVPAÇO, localizado na Avenida 14, Quadra 02, Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar – MA, para tratar da pauta a seguir.

1. Aprovação da Política de Investimentos;
2. Execução Financeira;
3. Informações sobre o Censo Previdenciário e
4. Outros de interesse.

Paço do Lumiar(MA), 03 de janeiro de 2024.

Maria José Marinho de Oliveira
Presidente/PREVPAÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO: nº09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº09/2023/SEMAF
Processo Administrativo nº 9969/2023

Respaldo no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, bem como alicerçado no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Paço do Lumiar/MA e nos demais elementos constantes do processo de inexigibilidade nº 09/2023/SEMAF, **RATIFICO** a presente **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando para contratação de show musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao aniversário de 63 anos do Município de Paço do Lumiar.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Paço do Lumiar/MA, 02 de janeiro de 2024.

FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: nº 09/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023/SEMAF
Processo Administrativo nº 9969/2023

Declaro como inexigibilidade de Licitação, com respaldo no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como alicerçado no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Paço do Lumiar/MA e nos demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 9969/2023, **RATIFICO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, visando à Contratação de Show Musical do Cantor Vitor Fernandes em alusão às comemorações referente ao aniversário de 63 (sessenta e três) anos do Município de Paço do Lumiar/MA, no valor global de R\$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado na Lei nº 8.666/93, somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa V F SHOWS PRODUÇÕES E LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.269.483/0001 -60, com sede na Avenida João Pernambuco, Pedra do Bode, Petrolina/PE, CEP: 56.332 -710.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Paço do Lumiar/MA, 02 de janeiro de 2024.

FLÁVIA VIRGÍNIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Com fulcro no art. 4º do Decreto Municipal nº 3086/2017, de 02 de janeiro de 2017, e considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 9969/2023, principalmente, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, **AUTORIZO** a Contratação de Show Musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao aniversário de 63 (sessenta e três) anos do Município de Paço do Lumiar/MA.

Com efeito, encaminho os autos para o **Setor de Gestão de Contratos** para formalização do ato, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Paço do Lumiar/MA, 05 de janeiro de 2024.

FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Folha nº 103
Proc. nº 9969/23
Servidor dlr

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 9969/2023

A Ilma. Sra.

Flávia Virgínia Pereira Nolasco

Secretária Municipal de Administração e Finanças (ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo) de Paço do Lumiar/MA

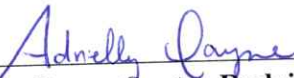
Senhora Secretária,

Atendendo ao despacho anterior, informo a elaboração das vias de contrato e do respectivo extrato pela Gestão de Contratos/SEMPLAN, tratando-se do objeto referente a contratação do Show Musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao Aniversário de 63 anos de Paço do Lumiar/MA, realizado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, conforme o contrato constante no referido edital, bem como as demais providências cabíveis.

Assim, encaminho o aludido instrumento para conhecimento e posterior deliberação quanto à assinatura.

Sem mais para o momento, é verdade e dou fé.

Paço do Lumiar/MA, 05 de janeiro de 2024.



Adrielly Dayne Santos Rodrigues
Gestão de Contratos/SEMPLAN



Folha nº 104

Proc. nº 99.691/23

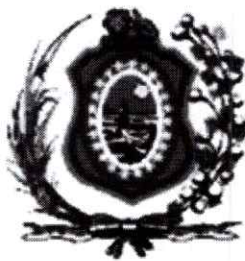
Servidor glv

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE JUNTADA

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2024, juntei os documentos que passam a constituir as folhas de nº 105 a 107 dos autos do Processo Administrativo nº 9969/2023. E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Ana Flavia Tavares Luz
Chefe de Departamento
SEMAF



Folha nº	105
Proc. nº	9969123
Servidor	dele

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/01/2024 14h22min

Data de Validade: 04/02/2024

Nº da Certidão: 01701667/2024

Nº da Autenticidade: 1X.ZK.8R.O7.Y0

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **VF SHOWS PRODUÇOES LTDA**

CNPJ: **39.269.483/0001-60**

Endereço Residencial:

R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663

Bairro: **CIDADE UNIVERSITARIA**

Inscrição Estadual:

Compl:

ANDAR 1 SALA 4 COLONIA IMPERIAL

Cidade: **Petrolina/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Folha nº	106
Proc. nº	9969123
Servidor	JLZ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VF SHOWS PRODUcoes LTDA
39.269.483/0001-60

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.IK18.JE3Q.B33T.WJVF.CUXW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000010821541-13

Data de Emissão: 05/12/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 39.269.483/0001-60

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/03/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Folha nº	108
Proc. nº	9969/23
Servidor	JES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

**Processo Administrativo Nº 9969/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2023**

CONTRATO DE Nº 001/2024 DO SHOW MUSICAL DO CANTOR VITOR FERNANDES PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 63 ANOS DE PAÇO DO LUMIAR-MA, SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, situada na Estrada de Ribamar, MA 201, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças (Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), a Senhora **FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO**, inscrita no CPF nº 697.317.213-04, conforme Portaria nº 1299/2019 no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, N°663, Andar 1, Sala 4, Colonial Imperial, Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP 56.328-800, Petrolina/PE, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Alberto Salomao Cavalcanti Simões, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.018.036-75, SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, residente e domiciliado na Et. das Pedrinhas, 150, Cond. Terras Alphaville, Rua Salitre, Lt. J15, Petrolina Rural, Petrolina/PE, CEP 56.328-270, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação do Show Musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao Aniversário de 63 anos de Paço do Lumiar/MA, realizado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, nos termos do fundamento legal no art. 25, III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SHOW

4.1. O Show será apresentado pelo cantor Vitor Fernandes.

4.2. A apresentação deverá ser realizada no dia 14 de janeiro de 2024, no município de Paço do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

Lumiar/MA, na Praça da Família, no bairro Maiobão.

- 4.3. A apresentação artística do cantor Vitor Fernandes deverá ter duração de **1h40min (uma hora e quarenta minutos)**, com início previsto para às 23:40h.
- 4.4. Caso o cantor ultrapasse o tempo estabelecido no item anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA.
- 4.5. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do cantor, ficando impossibilitado a CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela CONTRATADA.
- 4.6. A CONTRATANTE será responsável pelas despesas com palco, iluminação, som, camarim, montagem e desmontagem dos equipamentos, de acordo com as especificações técnicas informadas pela CONTRATADA.
- 4.7. A Hospedagem e o transporte do cantor, de sua banda e produção para o local do evento serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.8. A consumação de lanches e bebidas do cantor e de seus músicos, durante o show, correrá por conta da CONTRATANTE.
- 4.9. O recebimento e a aceitação do serviço dar-se-á após a realização do show, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestado esse recebimento.
- 4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta.
- 4.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- b) Iniciar e concluir a apresentação nos prazos estipulados;
- c) Fornecer instrumentos musicais e todo equipamento de som necessário para a realização do show;
- d) Instalar e testar todos os equipamentos, os quais devem estar em pleno funcionamento com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, e serem recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo;
- f) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço, inerentes aos seus prepostos, colaboradores e equipe;
- h) Instruir seus músicos e sua equipe quanto à prevenção de acidentes e incêndio, assumindo, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, independentemente do local do evento;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- k) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com os instrumentos musicais e equipamentos de som;
- b) Garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição);
- c) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para a execução do Contrato;
- e) Verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;
- g) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste contrato;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida por servidor expressamente designado que atuará como fiscal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.
- 7.4. De acordo com Portaria designativa, haverá definição do fiscal do contrato e seu suplente, que se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 8.1. O valor global para a contratação é de R\$203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO

8.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária, na conta informada pela CONTRATADA, em **2 (duas) parcelas**, sendo:

8.2.1 A primeira paga em até **02 (dois) dias úteis anteriores a realização do show**, no valor de **RS 101.600,00** (cento e um mil e seiscentos reais), mediante a emissão e apresentação de Nota Fiscal;

8.2.2 A segunda paga em até **o dia da realização do show**, no valor de **RS 101.600,00** (cento e um mil e seiscentos reais), mediante a emissão e apresentação de Nota Fiscal e TED (Transferência Eletrônica Disponível).

8.3. É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte da CONTRATANTE.

8.7. O pagamento estará condicionado à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, devendo esta demonstrar tal situação por meio da seguinte documentação:

- a) CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa – Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito – Estadual;
- g) Certidão Negativa Débitos – Municipal.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela SEMAF, entre a data máxima para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.9. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos itens contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

8.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

8.11. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



Folha nº	110
Proc. nº	99.69.123
Servidor	[assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Programa	0103 – Incentivo e Apoio a Cultura
Projeto/atividade	2.008 – Realização de Eventos Culturais Oficiais do Município
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor Global	R\$203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais)

9.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. **Advertência**, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

II. **Multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º até o trigésimo dia;

III. **Multa compensatória de:**

a. **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto deste contrato, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

b. **10% (dez por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto à execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.

IV. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até dois anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, que será concedida quanto o ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa (§ 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93).

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Os atos de comunicação de irregularidade à CONTRATADA para fins de exercício do direito de defesa prévia devem necessariamente conter:

- Disposição legal ou contratual transgredida;
- A penalidade máxima passível de aplicação no caso;

Folha nº	140V
Proc. nº	99091B
Servidor	lll



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

c) A especificação do prazo de 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover a citação.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

10.7. Caberá ao **fiscal do contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA em Diário Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA
CONTRATAÇÃO**

11.1. Apresentar documentos e certidões que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, a seguir relacionados:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Apresentar RG e CPF do representante legal da empresa.

11.3. Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis com o objeto deste contrato, comprovando, ainda, que a execução do contrato foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

11.4. Apresentar Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

11.5. Apresentação de notas fiscais e/ou contratos com outros órgãos ou empresas que demonstrem que o valor cobrado para a CONTRATANTE é compatível com os valores praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO
CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

12.1. Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12.2. Na hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL



Folha nº	211
Proc. nº	9909123
Servidor	dule

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO**

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a partir da data de assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 14.2. O contrato poderá ser rescindido administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 14.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 14.4. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.5. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paço do Lumiar/MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paço do Lumiar – MA, 05 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Flávia Virgínia Pereira Nolasco
Secretária Municipal de Administração e Finanças
(ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer) de Paço do Lumiar/MA

PELA CONTRATADA

VF SHOWS
PRODUCOES
LTDA:3926948300016
0

Assinado de forma digital
por VF SHOWS PRODUCOES
LTDA:39269483000160
Dados: 2024.01.05 16:09:49
-03'00"

VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
Alberto Salomao Cavalcanti Simões
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF: 070.406.403-27

NOME:
CPF: 739928793-72



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Folha nº	112
Proc. nº	9969/23
Servidor	delb

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – SEMAF

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Lazer) de Paço do Lumiar/MA.
CONTRATADA	VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº663, Andar 1, Sala 4, Colonial Imperial, Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP 56.328-800, Petrolina/PE, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Alberto Salomao Cavalcanti Simões, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.018.036-75, SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	9969/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Fundamento Legal no art. 25, III da Lei Federal 8.666/93.
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação N.º 009/2023.
OBJETO DO CONTRATO	O presente contrato é a Contratação do Show Musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao Aniversário de 63 anos de Paço do Lumiar/MA, realizado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária: 0701 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Função: 13 – Cultura Sub - Função: 392 - Difusão Cultural Programa: 0103 – Incentivo e Apoio a Cultura Projeto Atividade: 2008 – Realização de Eventos Culturais Oficiais do Município Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR GLOBAL	R\$203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	O Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a contar a partir do 05 de janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA	05 de janeiro de 2024.


Flávia Virginia Pereira Nolasco

Secretária Municipal de Administração e Finanças de Paço do Lumiar/MA
(Ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Função: 04 - Administração Sub-função: 122 – Administração Geral Programa: 0137 – Gestão do Planejamento, Orçamentos e Finanças Projeto/atividade: 2.136 – Gestão do Programa - SEMAF Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte do Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (seis) meses com cláusula resolutiva a contar de 01 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA	01 de dezembro de 2023.

Folha nº 113
 Proc. nº 9969/23
 Servidor: JWE

Flávia Virgínia Pereira Nolasco
 Secretária Municipal de Administração e Finanças de Paço do Lumiar/MA

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 3.894/2024

DECRETO Nº 3.894, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“Designa prazo para pagamento de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos (Alvará), assim como de suas renovações e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), com fulcro no artigo 306 e 309, §1º da Lei Complementar nº 006 de 28 de dezembro de 2018, bem como suas renovações, para o exercício de 2024, será recolhida aos cofres públicos do Erário Municipal, **em cota única, até o dia 29 de março do referido exercício.**

Art. 2º. A taxa será cobrada no licenciamento inicial e sempre que houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica licenciada.

Art. 3º. Nenhuma licença poderá ser concedida por prazo superior a 01 (um) ano;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
 Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO - Extrato de contrato: Nº 001/2024

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – SEMAF

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Lazer) de Paço do Lumiar/MA.
-------------	--

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 08/01/2024 18:36:26 - IP com nº: 192.168.56.1
 Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1600



CONTRATADA	VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, N°663, Andar 1, Sala 4, Colonial Imperial, Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP 56.328-800, Petrolina/PE, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Alberto Salomao Cavalcanti Simões, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.018.036-75, SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	9969/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Fundamento Legal no art. 25, III da Lei Federal 8.666/93.
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação N.º 009/2023.
OBJETO DO CONTRATO	O presente contrato é a Contratação do Show Musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao Aniversário de 63 anos de Paço do Lumiar/MA, realizado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária: 0701 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Função: 13 – Cultura Sub - Função: 392 - Difusão Cultural Programa: 0103 – Incentivo e Apoio a Cultura Projeto Atividade: 2008 – Realização de Eventos Culturais Oficiais do Município Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR GLOBAL	R\$203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	O Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a contar a partir do 05 de janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA	05 de janeiro de 2024.

Folha nº 114
Proc. nº 9969/23
Servidor: ALB

Flávia Virginia Pereira Nolasco

Secretária Municipal de Administração e Finanças de Paço do Lumiar/MA
(Ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO: nº 9969/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Inexigibilidade de Licitação nº09/2023/SEMAF
Processo Administrativo nº 9969/2023**

Respaldo no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como alicerçado no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Paço do Lumiar/MA e nos demais elementos constantes do processo de inexigibilidade nº 09/2023/SEMAF, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando para contratação de show musical do cantor Vitor Fernandes para evento de comemoração ao aniversário de 63 anos do Município de Paço do Lumiar.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 08/01/2024 18:36:26 - IP com nº: 192.168.56.1
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1600



Folha n°	115
Proc. n°	9969/23
Servidor	Y

NOTA DE EMPENHO 05010001

Maranhão
 Governo Municipal de Paço do Lumiar
 Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
 Exercício de 2024

Data: 05/01/2024

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA
 Endereço.. Rua F.co de Assis Cavalcanti, Andar 1, Sala 4, nº 663, Cid. Universit.-
 Petrolina-PE 56328-800
 C.N.P.J... 39.269.483/0001-60 Fone (87) 98170-1111

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 07 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
 Func.programática 13 392 0103 2.008 Realização de Eventos Culturais
 Oficiais do Município
 Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
 Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Inexigibilidade
 Número do processo..... 6/2023-9969 Exercício..
 Código contrato..... 001/2024

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
203.200,00	203.200,00	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de Show Musical do cantor Vitor Fernandes, para o evento de comemoração ao Aniversário de 63 anos do Município de Paço do Lumiar/MA, a ser realizado no dia 14 de janeiro de 2024, na Praça da Família, no bairro Maiobão desta Municipalidade, conforme Contrato nº 001/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 e Processo Administrativo nº 9969/2023, em anexo.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD	034810	Atração Musical(Banda Show) de Renome Nacional (Grande Porte	3.200,00	203.200,00

Paço do Lumiar, 05 de Janeiro de 2024.
 Autorizo

Missilene Yonara Pereira Tobias
 PMPL-MA, Servidora Pública

MISSILENE YONARA PEREIRA TOBIAS
 Responsável

Flávia Virginia Pereira Nolasco

FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO
 Secretária de Adm. e Finanças



Folha n°	116
Proc. n°	9969/23
Servidor	✓

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO N° 22/2024/SEMAF

Paço do Lumiar/MA, 10 de janeiro de 2024.

A Excelentíssima Senhora
MARIA PAULA AZEVEDO
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Nesta.

ASSUNTO: **Publicação de atos no Diário Oficial do Município.**

Senhora Prefeita,

Em observância ao princípio da publicidade dos atos administrativos, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37, ambos da Constituição Federal, **encaminham-se, em anexo, para publicação no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, os documentos abaixo relacionados:**

N°	DOCUMENTOS PARA PUBLICAÇÃO
01	Portaria n° 01, de 05 de janeiro de 2024 , referente à fiscalização do Contrato n° 001/2024, cujo objeto é a contratação de show musical do cantor Vitor Fernandes para evento em comemoração ao aniversário de 63 anos do Município de Paço do Lumiar/MA.(Proc. n° 9969/2023).

Atenciosamente,

FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Gabinete Prefeita
Recebido em 10/01/24
As. 14 / 16 horas
Ass.: Denise Kelly



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Folha n°	117
Proc. n°	9969/23
Servidor	✓

PORTARIA N° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 481/1993 e considerando, o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para as atividades de **fiscalização, acompanhamento e atesto do Contrato n° 001/2024**, celebrado com a empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n°: 39.269.483/0001-60, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2023, que tem por objeto a contratação de show musical do cantor Vitor Fernandes para evento em comemoração ao aniversário de 63 anos do Município de Paço do Lumiar/MA.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
CARLA RAYSSA GARCÊS PEREIRA	67009102-1	FISCAL
RONILSON SÁ BOTELHO	67004776-2	SUPLENTE DO FISCAL

Art. 2º O fiscal SUPLENTE atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FLÁVIA VIRGÍNIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças